

Condições gerais e especiais para fornecimento de produtos e/ou execução de serviços – KLABIN S/A

1. OBJETIVO

- 1.1. Ressalvadas as disposições legais e/ou contratuais específicas, o objetivo deste documento é regular, de maneira geral, os direitos e obrigações relativos à Prestação de Serviços e/ou Fornecimentos de Produtos de qualquer espécie para a KLABIN S/A, por pessoa física ou jurídica vencedora de processo de concorrência / cotação (“FORNECEDOR”).
- 1.2. O presente documento está disponível eletronicamente no endereço <https://www.klabin.com.br/pt/a-klabin/supply-chain/> para conhecimento daqueles que manifestarem interesse em contratar com a KLABIN S/A e, em qualquer contratação, o mesmo será considerado integralmente aceito mediante assinatura, pelo FORNECEDOR, do *Formulário de Participação em Concorrência*, aceite eletrônico ou de maneira tácita, considerando o início da Prestação de Serviços e/ou Fornecimento de Produtos.
- 1.3. O FORNECEDOR reconhece que o uso de comunicações eletrônicas será um meio de comunicação válido e vinculante, sendo que documentos considerados fundamentais para composição da relação de fornecimento, como anexos, serão disponibilizados exclusivamente por este meio.
- 1.4. O FORNECEDOR concorda em não questionar e expressamente renuncia a qualquer direito de objetar a validade e/ou admissibilidade de qualquer mensagem eletrônica trocada em relação à contratação somente em razão de que a comunicação ocorreu mediante o uso de um meio eletrônico sem criptografia ou certificação de autor, ressalvado qualquer direito de manifestar sua discordância relativa somente ao conteúdo de tais mensagens.
- 1.5. O FORNECEDOR concorda também que todas as notificações, revelações, comunicações ou outras ações tomadas pela CONTRATANTE mediante o uso de mensagens eletrônicas, incluindo, mas não se limitando a Correio Eletrônico (*e-mail*), satisfazem qualquer requisito legal que estabeleça que esse tipo de comunicação deva ser realizado por escrito.

General and special conditions for the supply of goods and/or services - KLABIN S/A

1. PURPOSE

- 1.1. Subject to the legal and/or specific contractual provisions, this document aims to regulate, in general, the rights and obligations concerning the Provision of any Services and/or Supply of Goods whatsoever to KLABIN S/A, by individual or legal person which has won any bidding/quotation process ("SUPPLIER").
- 1.2. This document is available electronically at <https://www.klabin.com.br/pt/a-klabin/supply-chain/> to the knowledge of those who express interest in contracting with KLABIN S/A, and in any contracting process, it will be considered fully accepted upon signature, by the SUPPLIER, of the *Bidding Participation Form*, electronic or tacit acceptance, considering the start date of the Provision of Services and/or Supply of Goods.
- 1.3. The SUPPLIER recognizes that the use of electronic communications is a valid and binding means of communication, and documents considered crucial for the supply list, such as attachments, will be made available solely by this means.
- 1.4. The SUPPLIER agrees not to question and expressly waives any right to object to the validity and/or admissibility of any electronic message exchanged regarding the hiring only because that communication occurred through an electronic medium without encryption or author certification, subject to any right to express its disagreement concerning only the content of such messages.
- 1.5. The SUPPLIER also agree that all notices, disclosures, communications or other actions taken by the COMPANY through the use of electronic messages, including but not limited to Electronic Mail (*e-mail*), comply with any legal requirement that such communication is to be performed in writing.

2. REGRAS APLICÁVEIS

2.1. O relacionamento da KLABIN S/A com os seus FORNECEDORES será regulado pelos seguintes “INSTRUMENTOS CONTRATUAIS”:

- I) **CONDIÇÕES GERAIS (C.G.):** significa este contrato, ora denominado “Condições Gerais”, que está registrado no <<em processo de registro>> Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo, sob nº <<em processo de registro>>, e disponibilizado no site da KLABIN.
- II) **CARTA CONVITE:** significa a “Carta Convite” para concorrência, encaminhada e aceita pelo FORNECEDOR que contém os dados requeridos para o escopo da contratação e suas condições prévias de negociação.
- III) **PEDIDO DE COMPRA:** significa o “Pedido de Compra” emitido eletronicamente pela KLABIN S/A e, pelo mesmo meio, confirmado pelo FORNECEDOR.
- IV) **MAIN AGREEMENT:** significa as “Condições Especiais” negociadas pelas Partes, que conterà, quando o caso, as condições excepcionais e particulares do fornecimento, em sobreposição a estas CONDIÇÕES GERAIS.
- V) **ANEXOS:** significa os “Anexos” consolidados com a negociação que passam a fazer parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.
- VI) **DOCUMENTOS CORRELATOS:** significa quaisquer “Outros Documentos Relacionados” ao “Pedido de Compra”, incluindo a “Ata de Negociação”, que refletirá as condições técnicas e comerciais do fornecimento para cada contratação e que pode ser, a critério das Partes, assinada ou aceita eletronicamente, via correio eletrônico, além do “Formulário para participação em concorrência”.

2.2. As CONDIÇÕES GERAIS deverão prevalecer sobre todas as condições gerais do FORNECEDOR. A aceitação das CONDIÇÕES GERAIS pelo FORNECEDOR é considerada fundamental para que a KLABIN S/A celebre qualquer contratação e emita qualquer PEDIDO DE COMPRA.

2. APPLICABLE RULES

2.1 The relationship between KLABIN S/A and its SUPPLIERS shall be governed by the following "AGREEMENTS":

- I) **GENERAL CONDITIONS (G.C.):** it means this agreement, hereinafter referred to as “General Conditions”, which is registered in the Public Registry of Deeds and Documents located in São Paulo under nº <<in the process of registration>>; and available on the KLABIN website;
- II) **REQUEST FOR TENDER:** it means the “Request for Tenders” or the invitation for competition, sent and accepted by the SUPPLIER, containing the data required for the scope of the contract and its previous trading conditions;
- III) **PURCHASE ORDER:** it means the “Purchase Order” electronically issued by KLABIN S/A and confirmed, through the same means, by the SUPPLIER;
- IV) **MAIN AGREEMENT:** it means the “Special Conditions” negotiated by the Parties, which shall contain, where applicable, the exceptional and particular conditions of supply, in overlapping with these “General Conditions”;
- V) **ATTACHMENTS:** it means the attachments consolidated with the negotiation that becomes an integral part of this contract, as if it were transcribed in it.
- VI) **RELATED DOCUMENTS:** it means any other “Related Documents” to the “Purchase Order”, including the “Dealing Records”, which will reflect the technical and commercial supply conditions for each procurement and which may, at the discretion of Parties, signed or accepted electronically, through electronic mail, in addition to the “Application Form for competition”.

2.2. The GENERAL CONDITIONS shall prevail over all general conditions of the SUPPLIER. The acceptance of the GENERAL CONDITIONS by the SUPPLIER is considered of the essence for KLABIN S/A to enter into any agreement and issue any PURCHASE ORDER.

2.3. As disposições específicas estipuladas em *MAIN AGREEMENT* ou DOCUMENTO CORRELATO e que podem ser conflitantes com as CONDIÇÕES GERAIS deverão prevalecer sobre as disposições correspondentes das CONDIÇÕES GERAIS. No entanto, as CONDIÇÕES GERAIS devem prevalecer sobre termos e condições conflitantes incluídos na(s) Proposta(s) Técnica(s) e Comercial(is) do FORNECEDOR.

3. PEDIDO DE COMPRA

3.1. O PEDIDO DE COMPRA, seja para aquisição de produtos e/ou serviços, será emitido eletronicamente pela KLABIN S/A. e, pelo mesmo meio, confirmado pelo FORNECEDOR, após concorrência/cotação realizada por intermédio de CARTA CONVITE.

3.2. Na emissão eletrônica do PEDIDO DE COMPRA e de quaisquer outros DOCUMENTOS CORRELATOS, a KLABIN S/A tomará as devidas precauções para assegurar que:

- I) o emitente da aludida documentação esteja devidamente autorizado a tanto;
- II) os dados ali contidos não sejam adulterados na respectiva transmissão; e
- III) o endereço eletrônico de destinação seja aquele previamente indicado pelo FORNECEDOR à KLABIN S/A para tal finalidade.

4. ESCOPO DE CADA FORNECIMENTO

4.1. A CARTA CONVITE e/ou o PEDIDO DE COMPRA e/ou DOCUMENTOS CORRELATOS de comum acordo encaminhados por *e-mail* e/ou pelo Portal Eletrônico de Compras deverá(ão) definir especificadamente:

- I) O escopo do Produto e/ou Serviços a serem fornecidos/executados pelo FORNECEDOR, bem como, quando o caso, os resultados/*performance* a serem atingidos com relação aos mesmos;
- II) O cronograma de prazos para entrega de Produtos e/ou execução de serviços;
- III) O preço a ser pago pela KLABIN S/A ao FORNECEDOR;
- IV) O local do fornecimento dos produtos e/ou prestação de serviços;

2.3. The specific provisions set forth in the *MAIN AGREEMENT* or *RELATED DOCUMENTS*, which may conflict with the *GENERAL CONDITIONS*, shall prevail over the corresponding provisions of the *GENERAL CONDITIONS*. However, the *GENERAL CONDITIONS* shall prevail over conflicting terms and conditions included in the *SUPPLIER's* Technical and Commercial Proposal(s).

3. PURCHASE ORDER

3.1. The *PURCHASE ORDER*, whether for the purchase of goods and/or services, shall be electronically issued by *KLABIN S/A* and acknowledged, by the same means, by the *SUPPLIER* after bidding/quotation requested by means of *REQUEST FOR TENDER*;

3.2. Regarding the electronic issuance of the *PURCHASE ORDER* and any other *RELATED DOCUMENTS*, *KLABIN S/A* will take reasonable precautions to ensure that:

- I) the issuer of the aforementioned documentation is duly authorized to do so;
- II) the data therein are not tampered during its transmission; and
- III) the addressee's electronic mail is the same as that previously directed by the *SUPPLIER* to *KLABIN S/A* for this purpose.

4. SCOPE OF EACH SUPPLY

4.1. The *REQUEST FOR TENDER* and/or *PURCHASE ORDER* and/or *RELATED DOCUMENTS* mutually agreed to be sent by email and/or via the Electronic Procurement Portal shall specify:

- I) The scope of the Goods and/or Services to be supplied/performed by the *SUPPLIER*, and when appropriate, the results/performance to be achieved with respect thereto;
- II) The schedule of deadlines for delivery of goods and/or performance of services;
- III) The price to be paid by *KLABIN S/A* to *SUPPLIER*;
- IV) The place of delivery of goods and/or provision of services;

- V) Cláusulas penais específicas, quando negociadas; e
- VI) Qualquer outra questão negociada ou definida entre as Partes.

5. PREÇO, FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Regras descritas nos subitens desta Cláusula 5.1 são aplicáveis somente à aquisição de Produtos e Equipamentos:

5.1.1. O preço constante do PEDIDO DE COMPRA será considerado firme e somente reajustável nos expressos por escrito e aceitos pela KLABIN S/A durante a negociação comercial.

5.1.2. Pleitos de Reajustes de Preço somente serão analisados pela KLABIN S/A se, acompanhados das planilhas que os justifiquem, forem submetidos à apreciação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data da efetivação pretendida pelo FORNECEDOR.

5.1.3. Os Reajustes de Preço somente entrarão em vigor depois de aceitos, pela KLABIN S/A, por escrito.

5.1.4. A KLABIN S/A poderá, a qualquer momento, exigir a apresentação do cálculo do custo do FORNECEDOR, estando a ela facultado exigir Ajuste de Preço sempre que, comprovadamente, se verificar redução em qualquer dos seus elementos componentes.

5.1.5. Fica, ainda, assegurada à KLABIN S/A a faculdade de Modificar ou Cancelar imediatamente o PEDIDO DE COMPRA e sua respectiva programação de entrega se não lhe convier o Reajuste de Preço pretendido pelo FORNECEDOR, ou se este não concordar com o Ajuste de Preço solicitado pela KLABIN S/A.

5.1.6. O FORNECEDOR sempre indicará na Nota Fiscal de fornecimento de Produtos ou Equipamentos:

- I) o número completo do PEDIDO DE COMPRA e respectivo(s) item(ns);
- II) o número da programação de entrega ou divisão de remessa correspondente, se houver;
- III) o número do código do FORNECEDOR, seguido da razão social da KLABIN S/A;

V) Specific penal clauses, when negotiated; and

VI) Any other issue negotiated or agreed upon between the Parties.

5. PRICE, BILLING AND PAYMENT

5.1. The rules described in subparagraphs of this Section 5.1 shall apply only to the purchase of Goods and Equipment:

5.1.1. The price on the PURCHASE ORDER shall be considered fixed and only adjustable if stated in writing and accepted by KLABIN S/A during negotiations.

5.1.2. Any price adjustment requests shall be analyzed by KLABIN S/A provided that such requests are accompanied by supporting worksheets, submitted within at least sixty (60) days prior to the date intended for them to be effected by the SUPPLIER.

5.1.3. Any Price Adjustments shall only enter into force after being accepted by KLABIN S/A, in writing.

5.1.4. KLABIN S/A may, at any time, require the SUPPLIER to submit its calculation of the cost, and KLABIN S/A may require Price Adjustment whenever there is evidence of reduction in any of the elements thereof.

5.1.5. KLABIN S/A may also, at its discretion, immediately Modify or Cancel the PURCHASE ORDER and the delivery schedule thereof, either if the Price Adjustment intended by the SUPPLIER is not to the satisfaction of KLABIN S/A or if the SUPPLIER disagrees with the price adjustment requested by KLABIN S/A.

5.1.6. The SUPPLIER shall at all times state the following on the invoice for the supply of goods or equipment:

- I) the full number of the PURCHASE ORDER and the item(s) thereof;
- II) the delivery schedule number or the schedule line thereof, if any;
- III) the SUPPLIER's code number, followed by the company name of KLABIN S/A;

- IV) o estabelecimento da KLABIN S/A destinatário do produto e a sua área de descarga;
- V) a referência e a designação do produto;
- VI) o número do inventário, sempre que requisitado (o FORNECEDOR será o responsável pela rastreabilidade do produto faturado que não possa ser individualmente identificado).
- 5.2. Regras descritas nos subitens desta Cláusula 5.2 são aplicáveis somente à aquisição de Serviços:
- 5.2.1. O preço, seja global ou tabela de preços unitários constantes dos INSTRUMENTOS CONTRATUAIS, incluem todos os custos de materiais, transporte e eventuais benefícios dos FUNCIONÁRIOS, bem como outros custos diretos e indiretos, BDI, impostos, taxas, seguros e lucros previstos, sendo a remuneração total devida pela KLABIN S/A ao FORNECEDOR.
- 5.2.2. O preço constante do PEDIDO DE COMPRA será considerado firme e somente reajustável nos expressos por escrito e aceitos pela KLABIN S/A durante a negociação comercial.
- 5.2.3. Eventuais serviços não previstos nos PEDIDOS DE COMPRA, CARTA CONVITE e/ou DOCUMENTOS CORRELATOS deverão ter seus custos respectivos calculados pelo FORNECEDOR e, em seguida, submetidos à aprovação da KLABIN S/A antes do início de sua execução, sob pena de serem executados a exclusiva conta e risco do FORNECEDOR.
- 5.2.4. A KLABIN S/A poderá vir a determinar modificações no modo de execução da prestação de serviços. O FORNECEDOR, nesses casos, comunicará as decorrentes alterações na composição do preço global ou tabela de preços unitários contratados, submetendo-as à aprovação da KLABIN S/A antes de programar tais modificações.
- 5.2.5. A realização dos serviços em horários extraordinários, quando necessária, deverá ser previamente aprovada por escrito pelo gestor técnico da KLABIN S/A. Os valores relativos às horas extras serão pagos de acordo com o negociado previamente pelas Partes.
- 5.2.6. O FORNECEDOR sempre indicará na Nota Fiscal de Prestação de Serviços:
- IV) the premises of KLABIN S/A which shall receive the goods and the unloading area thereof;
- V) the reference and the name of the product;
- VI) the inventory number, whenever requested (the SUPPLIER shall be responsible for the traceability of the billed good which cannot be individually identified).
- 5.2. The rules described in the subparagraphs of this Section 5.2 shall apply only to the purchase of Services:
- 5.2.1. The price, whether in the lump sum form or according to unit price schedule of the AGREEMENTS, is inclusive of all costs of materials, transportation and any benefits to EMPLOYEES, as well as other direct and indirect costs, BDI, taxes, insurance and expected profits, corresponding to the total remuneration payable by KLABIN S/A to the SUPPLIER.
- 5.2.2. The price on the PURCHASE ORDER shall be considered fixed and only adjustable if stated in writing and accepted by KLABIN S/A during negotiations.
- 5.2.3. Any services that are not provided for in the PURCHASE ORDERS and REQUEST FOR TENDER shall have their costs calculated by the SUPPLIER and then submitted to KLABIN S/A for approval, prior to the performance thereof, under penalty of being performed at the sole risk and cost of the SUPPLIER.
- 5.2.4. KLABIN S/A may at any time determine changes in the performance of services. In such cases, the SUPPLIER shall inform the resulting changes in either the lump sum breakdown or contracted unit price schedule, submitting them to KLABIN S/A for approval, prior to scheduling such changes.
- 5.2.5. The performance of services during overtime hours, when necessary, must be previously approved in writing by the technical manager of KLABIN S/A. The overtime related amounts must be paid as previously agreed upon between the Parties.
- 5.2.6. The SUPPLIER shall at all times state the following on the Service Invoice:

- I) o número completo do PEDIDO DE COMPRA e respectivo(s) item (ns);
- II) o número da Folha de Registro de Serviços (FRS) criada no Portal Eletrônico de Compras pelo FORNECEDOR, desde que aprovada;
- III) o número do código do FORNECEDOR, seguido da razão social da KLABIN S/A;
- IV) o estabelecimento da KLABIN S/A destinatário do(s) serviço(s);
- V) a referência e a designação dos serviços;

5.2.7. O FORNECEDOR deverá declarar e fazer constar na nota fiscal de prestação de serviços, para efeito de retenção do INSS sobre a parcela de mão de obra, conforme estabelecido na Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, o valor dos materiais e/ou equipamentos fornecidos pelo FORNECEDOR para prestação dos serviços, quando aplicável.

- 5.3. A forma de pagamento será conforme descrita no PEDIDO DE COMPRA e/ou DOCUMENTOS CORRELATOS, a ser contada a partir da emissão da respectiva Nota fiscal e os pagamentos serão realizados em conta corrente indicada pelo FORNECEDOR no *Formulário de Participação em Concorrência*. Fica acordado que o comprovante eletrônico de transferência via sistema Klabin/Banco valerá como recibo de pagamento e quitação da respectiva parcela.
- 5.4. As faturas entregues à KLABIN S/A, em duas vias, conterão a indicação, dentre outros elementos, do número do PEDIDO DE COMPRA, da requisição e/ou A.E. (Autorização de Entrega) a que se referem, e devem estar acompanhadas das respectivas guias de ISS, FGTS, INSS, GFIP, dentre outros, referentes ao mês anterior dos serviços faturados.
- 5.5. As notas fiscais / faturas emitidas com incorreções, erros, rasuras ou em desacordo com os termos do PEDIDO DE COMPRA serão devolvidas ao FORNECEDOR para nova emissão de forma correta, observado o prazo para pagamento, conforme negociado pelas Partes, não sendo aceitas ressalvas ou correções no corpo das faturas. O pagamento da fatura devolvida nesta hipótese somente será efetuado após as correções devidas, sem qualquer penalidade, nem acréscimo de juros ou correção monetária.
- 5.6. O pagamento do Preço não implica na aceitação do

- I) the full number of the PURCHASE ORDER and the item(s) thereof;
- II) the number of the Service Record Sheet (FRS) created by the SUPPLIER at the Electronic Procurement Portal, if approved;
- III) the SUPPLIER's code number, followed by the company name of KLABIN S/A;
- IV) the premises of KLABIN S/A at which the service must be performed;
- V) the reference and the name of the services;

5.2.7. The SUPPLIER shall declare and record in the invoice for the rendering of services, for the purpose of withholding the INSS on the portion of labor, as established in RFB Normative Instruction No. 971, of November 13, 2009, the value of the materials and Or equipment supplied by the SUPPLIER to provide the services, when applicable.

- 5.3. The payment method must be as described in the PURCHASE ORDER and/or RELATED DOCUMENTS, to be counted from the issuance of the corresponding Invoice and payments must be deposited in the current account specified by the SUPPLIER in the *Application Forma for competition*. It is agreed that the electronic transfer voucher via KLABIN system/Bank shall be regarded as receipt of payment and settlement of the respective portion.
- 5.4. The invoices delivered to KLABIN S/A, two-copies, shall contain, among other elements, the PURCHASE ORDER, purchase requisition and/or A.E. (Delivery Authorization) numbers to which they refer, and shall be accompanied by their relevant ISS, FGTS, INSS, GFIP tax payment slips, among others, referring to the month prior to the billed services.
- 5.5. The invoices/bills issued with inaccuracies, errors, erasures or in disagreement with the terms of the PURCHASE ORDER shall be returned to the SUPPLIER to be reissued correctly, without prejudice to the deadline for payment, as agreed upon by the parties, with neither qualifications nor corrections being accepted on the body of invoices. The payment of the returned invoice in this case will only be made after the necessary corrections, without any penalty or addition of interest or monetary restatement.
- 5.6. The payment of the price shall not imply acceptance of

Produto e/ou Serviço. A KLABIN S/A poderá condicionar a aceitação destes a seu prévio exame, total ou parcial, e, salvo negociado de maneira diferente no *MAIN AGREEMENT* ou DOCUMENTO CORRELATO, terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados do respectivo recebimento, para reclamar sobre o produto e/ou serviço e devolvê-lo ou solicitar refazimento por fatos incluídos, mas não limitados, aos de danos no transporte, embalagem inadequada, defeitos ou vícios e / ou inobservância das Especificações Técnicas, Amostras ou outras indicações ou, ainda, inobservância do escopo contratado. Também na hipótese de tais danos, defeitos, vícios e / ou não conformidades referirem-se a apenas parte de uma remessa de produto ou execução de um serviço, ainda assim estará justificada a devolução de toda a remessa e/ou refazimento do serviço respectivo.

5.7. A KLABIN S/A poderá, a seu exclusivo critério, suspender total ou parcialmente o pagamento do preço devido em contraprestação pelo objeto do PEDIDO DE COMPRA, caso o FORNECEDOR venha a descumprir ou desatender qualquer de suas obrigações assumidas sob o presente, suspensão esta que perdurará até o respectivo cumprimento e regularização, incluindo, porém não se limitando às hipóteses de:

- I) trabalho/produto defeituoso não corrigido;
- II) reclamações procedentes apresentadas pela KLABIN S/A ou por terceiros, por danos ou prejuízos causados aos mesmos, a terceiros ou aos serviços;
- III) falha na apresentação dos documentos previstos nestas CONDIÇÕES GERAIS;
- IV) falta de pagamento pelo FORNECEDOR e/ou empresas por ele contratadas com anuência da KLABIN S/A (“SUBFORNECEDOR” ou “SUBCONTRATADO”) de seu pessoal.

5.7.1. A suspensão de que trata a Cláusula 5.7 não sujeita a KLABIN S/A ao pagamento de qualquer penalidade, juros, correção monetária e/ou multa, até que sejam cumpridas e atendidas as obrigações pelo FORNECEDOR.

the Good and/or Service. Acceptance thereof by KLABIN S/A may be conditional to its prior examination, in whole or in part, and, unless otherwise negotiated in the *MAIN AGREEMENT* or *RELATED DOCUMENT*, it must have a period of ninety (90) days of receipt to complain about the good and/or service and either return it or request for them to be remade due, but not limited, to damage during transport, inadequate packaging, fabrication defects or material deficiencies and/or non-compliance with Technical Specifications, Samples or other references or even to failure to comply with the scope of the Contract. In the event of such damages, fabrication defects or material deficiencies and/or non-conformities relate only to part of a delivered good or performed service, the return of the entire shipment shall also be justified still will be justified to return the entire shipment and/or restatement of the respective service.

5.7. KLABIN S/A may, at its sole discretion, suspend, in whole or in part, the payment of the price due in consideration of the subject-matter of the *PURCHASE ORDER*, should the *SUPPLIER* fail to fulfill or disregard any of its obligations hereunder, and this suspension shall last until compliance therewith and correction thereof, including but not limited to the following cases:

- I) uncorrected work/defective product;
- II) valid complaints submitted by KLABIN S/A or third parties for damages caused to them, third parties or services;
- III) failure to submit the documents provided for in these *GENERAL CONDITIONS*;
- IV) failure to pay the *SUPPLIER* and/or companies it contracted with consent of KLABIN S/A (“*SUB-SUPPLIER*” or “*SUBCONTRACTOR*”) the personnel of KLABIN S/A.

5.7.1. The suspension referred to in Section 5.7 does not require KLABIN S/A to pay any penalty, interest, indexation and/or fine, until all the obligations are fulfilled and met by the *SUPPLIER*.

- 5.8. O FORNECEDOR reconhece e desde já autoriza a KLABIN S/A a reter ou deduzir todos os valores a título de tributos, em conformidade com a legislação brasileira. Serão assim retidos os seguintes tributos: PIS, COFINS, CSLL, INSS e ISS conforme lei municipal que regulamenta o recolhimento deste imposto e de acordo com a alíquota do local (município) onde se executam os serviços. Caso o FORNECEDOR e/ou SUBFORNECEDOR seja pessoa jurídica optante pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte), com serviço compatível com essa opção, à retenção mencionada nesta Cláusula ficará restrita ao ISS.
- 5.9. O FORNECEDOR se obriga, por si e por seus SUBFORNECEDORES, a cumprir todas as obrigações tributárias decorrentes em estrita conformidade com a respectiva legislação. O FORNECEDOR pode, a seu critério, impugnar, administrativa ou judicialmente, qualquer exigência que considere indevida, desde que não prejudique o prosseguimento do fornecimento de produtos e/ou execução dos serviços, a capacidade financeira do FORNECEDOR e a regularidade fiscal da KLABIN S/A, no que diz respeito à obtenção de certidões, financiamentos e quaisquer licenças e autorizações relativas aos serviços, e contanto, ainda, que não se refira a tributos cuja retenção seja de responsabilidade legal da KLABIN/SA.
- 5.10. O FORNECEDOR autoriza, desde já, que a KLABIN S/A proceda compensação de todas e quaisquer quantias a ela devidas até o valor que, comprovadamente, lhe for apontado como de exigibilidade líquida e certa.
- 5.10.1. Nos termos da cláusula 5.10 supra, caso, por qualquer razão, o FORNECEDOR não cumpra as obrigações constantes dos INSTRUMENTOS CONTRATUAIS ou decorrentes da Lei, ou a KLABIN S/A venha ser notificada, intimada ou citada por qualquer órgão público em função de possível descumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR nos INSTRUMENTOS CONTRATUAIS ou decorrentes da Lei, a KLABIN S/A poderá reter pagamento(s) eventualmente pendente(s), cuja(s) exigibilidade(s) ficará(ao) automaticamente suspensa(s).
- 5.10.2. A KLABIN S/A poderá, ainda, a seu exclusivo critério, abater do(s) pagamento(s) eventualmente pendente(s) o valor de eventual perda e/ou dano que venha a suportar pelo
- 5.8. The SUPPLIER agrees and hereby authorizes KLABIN S/A to withhold or deduct all amounts in respect of taxes, in accordance with the Brazilian laws and regulations. The taxes below shall be withheld as follows: PIS, COFINS, CSLL, INSS and ISS shall be withheld as per the municipal law that regulates the payment of these taxes, and according to the local (municipality) tax rate where services are performed. If the SUPPLIER and/or SUB-SUPPLIER is a legal entity that opts-in to SIMPLES (Integrated System for Payment of Taxes and Contributions of Micro and Small Companies), providing services compatible with this option, the retention mentioned in this Section shall be limited to the ISS.
- 5.9. The SUPPLIER undertakes, for itself and its SUB-SUPPLIERS, to comply with all tax obligations in strict accordance with the law. The SUPPLIER may, at its sole discretion, administratively or judicially challenge any requirement that it deems to be improper, provided such challenge does not harm the ongoing supply of products and/or performance of the services, the financial capacity of the SUPPLIER and tax compliance of KLABIN S/A, with regard to obtaining certificates, financing and any licenses and authorizations required for such services, and provided further that this does not relate to taxes the withholding of which is the legal responsibility of KLABIN/SA.
- 5.10. The SUPPLIER hereby authorizes KLABIN S/A to offset any and all amounts owed to it by the amount that is proven to be payable to KLABIN S/A.
- 5.10.1. In accordance with Section 10.5 above, if, for any reason whatsoever, the SUPPLIER fails to comply with the obligations under the AGREEMENTS or arising out of the law, or KLABIN S/A is notified, summoned or is served process by any government body due to a possible breach of the obligations assumed by the SUPPLIER under the AGREEMENTS or arising out of the law, KLABIN S/A may retain any outstanding payment(s), the enforceability of which shall be automatically suspended.
- 5.10.2. KLABIN S/A may also, at its sole discretion, deduct of any outstanding payment(s) the amount corresponding to any loss and/or damage that may be borne by KLABIN S/A due to SUPPLIER's

não-cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR nos INSTRUMENTOS CONTRATUAIS, incluindo-se, mas não se limitando a atrasos na prestação dos serviços, sem que isso implique outorga de quitação da KLABIN S/A ao FORNECEDOR e/ou multas contratuais e quaisquer custos adicionais.

6. PRAZO E ACEITAÇÃO

- 6.1. A programação de fornecimento de produtos e/ou execução da prestação de serviços será estabelecida de comum acordo entre as Partes e constará da CARTA CONVITE, ANEXOS e/ou DOCUMENTOS CORRELATOS, e deverá ser cumprida pelo FORNECEDOR no prazo estabelecido, que apenas poderá ser alterado mediante autorização escrita da KLABIN S/A ou em virtude de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado ou alterações e/ou modificações exigidas pela KLABIN S/A no fornecimento de produtos e/ou na prestação de serviços das quais resultem comprovados acréscimos.
- 6.2. Decorrido o prazo acordado ou encerrado um serviço determinado, bem como nas hipóteses de dissolução, obriga-se o FORNECEDOR a devolver, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, toda a documentação de interesse da KLABIN S/A que esteja em sua posse e, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, retirar todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, bem como de SUBFORNECEDORES, bem como a efetuar a limpeza dos locais de execução dos serviços e das áreas utilizadas durante os trabalhos, inclusive com a desmobilização de pessoas e equipamentos, entregando as áreas e instalações livres e nas mesmas condições recebidas.
- 6.3. As Partes ajustam, em caráter irrevogável e irretratável, que os serviços, ou qualquer parcela destes, somente serão considerados concluídos e, portanto, liberatórios das obrigações contraídas pelo FORNECEDOR ao abrigo dos INSTRUMENTOS CONTRATUAIS, quando forem aprovados e aceitos integralmente pela KLABIN S/A, através da aprovação da Folha de Registro de Serviços (FRS) criada no Portal Eletrônico de Compras e/ou por escrito.
- 6.4. Periodicamente, a KLABIN S/A analisará todos os relatórios emitidos ao abrigo dos INSTRUMENTOS CONTRATUAIS no período, em cumprimento à execução dos serviços. Realizada a análise dos serviços prestados pelo FORNECEDOR, a KLABIN

failure to comply with any such obligations assumed by the SUPPLIER under the AGREEMENTS, including, but not limited to, delays in the provision of services, without this implying a discharge by KLABIN S/A to SUPPLIER and/or contractual fines and any additional costs.

6. TERM AND ACCEPTANCE

- 6.1. The delivery schedule for the supply of goods and/or performance of services shall be mutually agreed upon between the Parties and shall be included in THE REQUEST FOR TENDER, ATTACHMENTS and/or RELATED DOCUMENTS, and shall be complied with by the SUPPLIER within the established term, which may only be amended by written consent of KLABIN S/A or due to duly proven force majeure or Act of God or to changes and/or modifications in the provision of services required by Klabin S/A, which may result in proven additions to services.
- 6.2. Upon expiry of the agreed period or completion of a particular service, as well as in the event of dissolution, the SUPPLIER undertakes to return, within seventy-two (72) hours, all documents of interest to KLABIN S/A that is in its possession and, within fifteen (15) days, to remove all materials and equipment owned by the SUPPLIER and SUB-SUPPLIERS, as well as clean up all the premises at which the services were performed and all areas used during the work, including the demobilization of people and equipment, thus delivering the areas and facilities clear and in the same conditions as when they were delivered to the SUPPLIER.
- 6.3. The Parties irrevocably agree that the services, or any part thereof, shall only be considered complete and therefore exempt the SUPPLIER from its obligations under the AGREEMENTS, when such services are fully approved and accepted by KLABIN S/A, through the approval of the Service Record Sheet (FRS) generated at the Electronic Procurement Portal and/or in writing
- 6.4. KLABIN S/A shall review, on a regular basis, all reports issued under the AGREEMENTS for the period, in compliance with the performance of the services. After analyzing the services provided by the SUPPLIER, KLABIN S/A may, at its sole

S/A poderá, a seu exclusivo critério, aceitar os serviços realizados, aceitar os serviços realizados com ressalvas; ou rejeitar os serviços realizados, justificadamente.

- 6.5. A aceitação com ressalvas ou a rejeição dos serviços entregues deverá ser feita por escrito pela KLABIN S/A, devendo esta informar, em documento próprio, as razões e especificações das ressalvas e as providências a serem tomadas pelo FORNECEDOR para adaptação e adequação aos parâmetros técnicos contratados.
- 6.6. A ausência de manifestação por escrito da KLABIN S/A sobre os serviços realizados, após a conclusão dos respectivos serviços ou do recebimento do respectivo Relatório, Boletim de Medição Mensal ou Boletim de Medição dos Serviços, conforme aplicável e/ou descrito na CARTA CONVITE-MEMORIAL, ANEXOS encaminhados por *e-mail* ou DOCUMENTOS CORRELATOS, o que ocorrer por último, será considerado como Aceitação dos serviços.

7. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS

- 7.1. Quanto a amostras, normas técnicas e qualidade:
- 7.1.1. Para a Certificação do produto, quando aplicável, o FORNECEDOR obriga-se a preparar e enviar à KLABIN S/A amostras, na quantidade especificada no PEDIDO DE COMPRA, Anexos e/ou documentos enviados eletronicamente, livres de quaisquer débitos, inclusive tributos, renovando os envios tantas vezes quantas necessárias.
- 7.1.2. O início do Fornecimento de produtos estará condicionado à aprovação das Amostras e Certificação dos mesmos. A fabricação das amostras e, uma vez certificado, do produto, fica vinculada à observância dos padrões de Qualidade, Desempenho e Segurança requeridos pela KLABIN S/A, de pleno conhecimento do FORNECEDOR.
- 7.1.3. Havendo necessidade de Re-certificação do produto, as despesas correspondentes serão suportadas pelo FORNECEDOR.
- 7.1.4. Sempre que o FORNECEDOR desenvolver o Projeto Técnico do produto assumirá integral responsabilidade pelas deficiências que advierem do Projeto e / ou da fabricação, ainda que a KLABIN S/A lhe tenha oferecido colaboração durante o processo de desenvolvimento.

discretion, accept the services performed, accept the services performed with reservations; or reasonably reject the performed services.

- 6.5. The acceptance with reservations or rejection of the delivered services shall be made in writing by KLABIN S/A, which shall inform, in proper form, the reasons for and details of reservations and the measures to be taken by the SUPPLIER for adaptation and adjustment thereof to the technical parameters under the Contract.
- 6.6. The absence of a written statement on the performed services by KLABIN S/A, after the completion of the services or the receipt of the Services Report, Monthly Measurement Bulletin or Services Measurement Bulletin thereof, as applicable, and/or as described in the REQUEST FOR TENDER, ATTACHMENTS sent by email or RELATED DOCUMENTS, whichever occurs last, shall be considered as acceptance of the services.

7. GOODS SUPPLY CONDITIONS

- 7.1. As for samples, technical standards and quality:
- 7.1.1. For the good to be certified, where applicable, the SUPPLIER undertakes to prepare and submit samples to KLABIN S/A, in the amount specified in the PURCHASE ORDER, Attachments and/or documents electronically sent, free of any and all debts, including taxes, repeating shipments as often as necessary.
- 7.1.2. The beginning of the supply of goods will be subject to approval of the Samples and the certification thereof. The manufacturing of the samples and, once certified, of the good, is conditional to compliance with Quality, Performance and Safety standards required by KLABIN S/A and fully known to the SUPPLIER.
- 7.1.3. If there is need for re-certification of the good, the relevant expenses shall be borne by the SUPPLIER.
- 7.1.4. Whenever the SUPPLIER should develop the Product Technical Project, it shall assume full responsibility for the deficiencies arising out of the Design and/or the manufacturing thereof, although KLABIN S/A has offered collaboration during the development process.

- 7.1.5. O FORNECEDOR deverá atender à regulamentação legal aplicável bem como às solicitações emanadas pelos Órgãos e/ou autoridades competentes, no País ou no exterior, que interfiram nas Especificações Técnicas do produto.
- 7.1.6. A KLABIN S/A, terceiros por ela credenciados e / ou representantes técnicos de Órgãos fiscalizadores, do País ou do exterior, sempre terão direito de acesso às instalações do FORNECEDOR e à Documentação relacionada ao produto, para verificação do cumprimento de suas Especificações Técnicas.
- 7.1.7. O FORNECEDOR compromete-se a apenas contratar SUBFORNECEDOR que observe os mesmos padrões de Qualidade, Desempenho e Segurança que lhe são requeridos pela KLABIN S/A, dele exigindo, no que couber, o estrito cumprimento das disposições desta cláusula 7.1.
- 7.2. Quanto ao fornecimento de produtos:
- 7.2.1. O FORNECEDOR deverá, às suas próprias expensas, quando exigido pela KLABIN S/A, manter sistema de comunicação eletrônica, de padrão KLABIN S/A (“SISTEMA”), a fim de viabilizar a emissão do “Aviso Antecipado de Embarque”, pelo qual, previamente à entrega, dará informação do conteúdo da Nota Fiscal que acompanhará o produto.
- 7.2.2. A entrega do produto, de acordo com as Especificações Técnicas e padrões de Qualidade, Desempenho e Segurança da Amostra aprovada, será determinada ao FORNECEDOR na programação de entrega, em conformidade com as necessidades de suprimento da KLABIN S/A.
- 7.2.3. O FORNECEDOR, quando requisitado, fará acompanhar aos seus Fornecimentos o Certificado de Controle de Qualidade do produto, especificando:
- I) o Sistema de Controle de Qualidade adotado;
 - II) a identificação e subscrição do Certificado pelo responsável técnico e representantes legais do FORNECEDOR; e
 - III) o resultado do teste especial que, eventualmente, lhe tenha sido solicitado pela KLABIN S/A.
- 7.2.4. A programação de entrega estabelecerá as quantidades consideradas na data de remessa do
- 7.1.5. The SUPPLIER shall comply with applicable legal regulations as well as with the requests from the government bodies and/or relevant authorities, in Brazil or abroad, which interfere with the Technical Specifications of the Product.
- 7.1.6. KLABIN S/A, third-parties accredited by it and/or technical representatives of supervisory Bodies, in Brazil or abroad, shall always have right of access to SUPPLIER's premises and product related documentation in order to check the Technical Specifications thereof for compliance.
- 7.1.7. The SUPPLIER agrees to only hire SUB-SUPPLIERS which comply with the same Quality, Performance and Safety standards required by KLABIN S/A, and SUB-SUPPLIERS shall be required, as appropriate, to strictly comply with the provisions of this Section 7.1.
- 7.2. As for goods supply conditions:
- 7.2.1. The SUPPLIER shall, at its own expenses, as required by KLABIN S/A, maintain an electronic communication system, within the KLABIN S/A standard (“SYSTEM”), in order to facilitate the issuance of the “Anticipated Shipment”, whereby, prior to delivery, it shall inform the content of the invoice that will accompany the good;
- 7.2.2. The delivery of the good, according to the Technical Specifications and Quality, Performance and Safety standards of the approved Sample, shall be assigned to SUPPLIER, in the delivery schedule, in accordance with the supply needs of KLABIN S/A;
- 7.2.3. The SUPPLIER shall, upon request, shall attach the Product Quality Control Certificate to its Deliveries, specifying the following:
- I) The Quality Control System adopted;
 - II) Certificate identification and subscription by the technician responsible and legal representatives of the SUPPLIER; and
 - III) the result of the special test, which may have been requested by KLABIN S/A.
- 7.2.4. The delivery schedule shall establish the quantities considered on the date of delivery of the

PEDIDO DE COMPRA, e/ou como “Encomenda Firme” e / ou como “Previsão Estimada” e os prazos e datas de entrega.

7.2.5. O FORNECEDOR deverá estar apto para atender aos volumes solicitados pela KLABIN S/A, ainda que ocorram modificações na programação de entrega. Na impossibilidade de atendê-los, o FORNECEDOR informará à KLABIN S/A, por meio eletrônico, no prazo máximo de 3 (três) dias a contar da data da solicitação, recusando eletronicamente o PEDIDO DE COMPRA no Portal Eletrônico de Compras e justificando o motivo da recusa.

7.2.5.1. O FORNECEDOR se compromete a atender a totalidade dos PEDIDOS DE COMPRA colocados pela KLABIN S/A e já aceitos nos prazos previstos nos DOCUMENTOS CORRELATOS (Prazo de Entrega), bem como a envidar seus melhores esforços para atender quaisquer PEDIDOS DE COMPRA feitos em caráter de urgência pela KLABIN S/A.

7.2.5.2. É de responsabilidade do FORNECEDOR, informar com a devida antecedência, quaisquer fatos ou ocorrências impeditivas para entregas dos produtos nos prazos acordados.

7.2.6. A KLABIN S/A não poderá ser responsabilizada pela redução de Fornecimento de produtos considerados na programação de entrega como de “Previsão Estimada”.

7.2.7. É assegurado à KLABIN S/A o direito de não receber ou de devolver o produto remetido fora das especificações do PEDIDO DE COMPRA. Nesse caso, estará facultado à KLABIN S/A considerar Cancelado imediatamente o PEDIDO DE COMPRA.

7.2.8. É assegurado à KLABIN S/A optar pelo recebimento, ou não, do produto em Fornecimento fora de prazo ou em quantidade diferente àquela especificada no PEDIDO DE COMPRA e / ou na programação de entrega.

7.2.9. No caso de identificação posterior de Fornecimento a maior, ficará a critério da KLABIN S/A optar entre o Recebimento ou a Devolução do produto. Na opção Devolução, a KLABIN S/A comunicará o FORNECEDOR para que proceda a sua retirada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, se perecível, ou 10 (dez) dias, nas demais hipóteses, contado o prazo a partir do aviso emitido pela KLABIN S/A a

PURCHASE ORDER, and/or as "Firm Order" and/or “Estimated Delivery” and deadlines and delivery dates.

7.2.5. The SUPPLIER shall be able to meet the volumes required by KLABIN S/A, even if the delivery schedule is changed. If unable to meet such volumes, the SUPPLIER shall inform KLABIN S/A, by electronic means, within three (3) days from the request date, at the latest, and reject the PURCHASE ORDER, also by electronic means, at the Electronic Procurement Portal, justifying its reason for the refusal.

7.2.5.1. The SUPPLIER undertakes to comply with all of the PURCHASE ORDER placed by KLABIN S/A and already accepted within the deadlines set forth in the RELATED DOCUMENTS (Delivery Period), as well as to use its best efforts do meet any PURCHASE ORDER made in character of urgency by KLABIN;

7.2.5.2. It is SUPPLIER’s responsibility to inform in advance and sufficient time, any facts or occurrences to prevent the delivery of the products within the agreed deadlines.

7.2.6. KLABIN S/A shall not be held liable for the reduction in the supply of products considered “Estimated Delivery” in the delivery schedule.

7.2.7. KLABIN S/A is assured the right not to receive or return the delivered product that is out of the PURCHASE ORDER specifications. In this case, KLABIN S/A may immediately deem the PURCHASE ORDER canceled.

7.2.8. KLABIN S/A is assured the right to opt for receiving or not any product delivered out of time or in a different amount other than that specified in the PURCHASE ORDER and/or delivery schedule.

7.2.9. Should any Delivery be found to be in excess amount, KLABIN S/A may, at its sole discretion, opt for either the receipt or the return of the product. Should KLABIN S/A opt for the Return of the product, it shall give notice to the SUPPLIER, informing that the product must be removed within forty eight (48) hours, if it is perishable, or within ten (10) days, in any other case, after the date of

respeito. Decorrido o prazo aplicável, a KLABIN S/A cobrará do FORNECEDOR, a título de “*mora creditoris*”, o equivalente a 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do produto fornecido a maior e não retirado, sendo admitida a compensação desse valor no Preço do Fornecimento.

7.3. Quanto à garantia dos produtos:

7.3.1. O FORNECEDOR garante que o produto será elaborado e entregue sem qualquer vício ou defeito, sempre observando as Especificações Técnicas e os padrões de Qualidade, Desempenho e Segurança requeridos pela KLABIN S/A, constantes no PEDIDO DE COMPRA e / ou mencionados nos INSTRUMENTOS CONTRATUAIS.

7.3.2. Independentemente dos termos de Garantia, o FORNECEDOR será responsável pela reparação dos danos que possam advir à KLABIN S/A decorrente de medidas, judiciais e extrajudiciais, no País ou no exterior, que sejam imputáveis ao descumprimento dos padrões de Qualidade, Desempenho e Segurança afetos ao produto.

7.3.3. A KLABIN S/A poderá devolver o produto que apresentar defeitos ou vícios ocultos apurados durante o respectivo uso, até o prazo de 6 (seis) meses contados do momento em que ficarem evidenciados. A KLABIN S/A será ressarcida pelo FORNECEDOR das despesas totais decorrentes da substituição do produto devolvido, inclusive frete, comprovadamente despendidas pela KLABIN S/A, diretamente ou reembolsadas a terceiros.

7.3.4. Correrão, também, por conta exclusiva do FORNECEDOR, as despesas e riscos decorrentes do eventual processo de recuperação dos tributos que incidiram sobre o produto devolvido.

7.3.5. Se, nas hipóteses de Devolução / Rejeição acima previstas, a matéria-prima for de propriedade da KLABIN S/A, obriga-se o FORNECEDOR, à opção da KLABIN S/A, a repor matéria-prima de igual procedência e idêntica especificação técnica, ou aceitar, contra a apresentação, o débito do valor dessa matéria-prima, aos preços vigentes na ocasião.

7.3.6. Os títulos emitidos vinculados ao produto Devolvido / Rejeitado serão imediatamente recolhidos e cancelados pelo FORNECEDOR, sob pena de responder, civil e criminalmente, pelos danos morais ou materiais que, em virtude de sua omissão, forem acarretados à KLABIN S/A com a

issuance of the notice by KLABIN S/A. After the applicable period, KLABIN S/A will charge the SUPPLIER, by way of “*mora creditoris*”, the amount equivalent to one percent (1%) per day of the amount of the product, and such amount is allowed to be offset against the Delivery Price.

7.3. Warranty of the Products:

7.3.1. The SUPPLIER warrants that the product will be prepared and delivered free of fabrication defects or material deficiencies, at all times in compliance with the Technical Specifications and Quality, Performance and Safety standards required by KLABIN S/A and contained in the PURCHASE ORDER and/or referred to in the AGREEMENTS.

7.3.2. Regardless of the Warranty terms, the SUPPLIER shall be responsible for repairing any damages to KLABIN S/A arising out of judicial and extrajudicial measures, in Brazil or abroad, which are attributable to the failure to comply with Quality, Performance and Safety standards with regard to the product.

7.3.3. KLABIN S/A may return any defective products or products with latent defects identified in the course of the use thereof, within six (6) months as of the time such defects are detected. KLABIN S/A shall be reimbursed by the SUPPLIER for the total expenditure arising out of the replacement of returned products, including freight rates, demonstrably spent, either directly or reimbursed to third parties, by KLABIN S/A.

7.3.4. Any expenditure and risk arising out of any recovery proceeding with regard to any taxes incurred on the returned product shall be at the sole risk and cost of the SUPPLIER.

7.3.5. If, in the event of Return/Rejection provided for above, the raw material is owned by KLABIN S/A, the SUPPLIER undertakes, at the discretion of KLABIN S/A, to either replace it with raw materials of the same origin and identical technical specification, or accept that the amount corresponding to the price of raw material is deducted, upon presentation, from the prevailing prices.

7.3.6. Any instruments linked to the Returned/Rejected product shall be immediately removed and canceled by the SUPPLIER, under penalty of being held civil and criminal liable for any moral or property damage, which, due to omission of the SUPPLIER, may be caused to KLABIN S/A

cobrança, protesto ou execução dos mesmos.

by reason of the collection, protest or execution thereof.

7.3.7. O produto entregue fora das Especificações Técnicas indicadas, mas que possa ser recuperado, sem qualquer prejuízo aos padrões de Qualidade, Garantia, Desempenho e Segurança exigidos pela KLABIN S/A, deverão ser reparados pelo FORNECEDOR, em suas dependências ou, mediante acordo entre as Partes, nas oficinas da KLABIN S/A, que será ressarcida do custo da operação.

7.3.7. Any product that is delivered out of Technical Specifications, but is recoverable, without prejudice to the Quality, Warranty, Performance and Safety standards required by KLABIN S/A, must be repaired by the SUPPLIER, at its own premises or, as mutually agreed upon between the Parties, at the workshops of Klabin S/A, which shall be reimbursed for any cost arising out of the operation.

7.3.8. Mediante autorização do FORNECEDOR ou quando houver necessidade ou urgência, independentemente de tal autorização, o conserto poderá ser feito pela KLABIN S/A ou por terceiros por ela indicados e as despesas comprovadamente incorridas Ressarcidas junto ao FORNECEDOR.

7.3.8. Subject to the approval of the SUPPLIER or in case of any need or urgency, regardless of such authorization, the repair may be done by KLABIN S/A and any demonstrably incurred expenses must be reimbursed by the SUPPLIER.

7.4. Quanto a produtos e bens da KLABIN S/A na posse do FORNECEDOR:

7.4. As for products and property owned by KLABIN S/A that are in the possession of the SUPPLIER:

7.4.1. O produto, de propriedade da KLABIN S/A e que esteja na posse do FORNECEDOR, deverá ser por este armazenado adequadamente, em local separado, visivelmente identificado como propriedade da KLABIN S/A, podendo ser por esta vistoriado ou inventariado a qualquer momento.

7.4.1. The product owned by KLABIN S/A and is in the possession of the SUPPLIER, shall be stored properly by the SUPPLIER, in a separate location, clearly identified as being the property of KLABIN S/A, and it may be overhauled or inventoried, at any time, by KLABIN S/A.

7.4.2. Todo e qualquer bem disponibilizado pela KLABIN S/A para atendimento do PEDIDO DE COMPRA, bem como aquele encomendado ou pago, quer separadamente, quer sob a forma de amortização do preço do item envolvido, tais como, mas não limitado a, amostras, modelos, desenhos, peças, equipamentos, ferramental, Especificações Técnicas, fabricação parcial de encomendas destinadas à KLABIN S/A, são e permanecerão sempre de propriedade exclusiva da KLABIN S/A, entendendo-se temporariamente em poder do FORNECEDOR, mediante simples relação de comodato. Em função do acima disposto, o FORNECEDOR estará obrigado a devolvê-lo após a execução do PEDIDO DE COMPRA, ou quando lhe for solicitado, nas condições em que o recebeu ou vendeu, ressalvado o desgaste decorrente de seu uso normal. Tal material, enquanto na custódia do FORNECEDOR, deverá ser mantido em local determinado, visivelmente identificado como propriedade da KLABIN S/A, podendo ser por esta vistoriado ou inventariado a qualquer momento.

7.4.2. Any and all such property made available by KLABIN S/A in order to meet the PURCHASE ORDER, as well as any ordered or paid property, either separately or in the form of reduction of the price of the item concerned such as, but not limited to, samples, models, drawings, parts, pieces of equipment, tools, Technical Specifications, partial manufacturing of orders intended for KLABIN S/A, is, and shall remain, the sole property of Klabin S/A, it being understood that it is temporarily in the possession of the SUPPLIER just by way of loan for use. Due to the above, the SUPPLIER shall return it, after the performance of the PURCHASE ORDER, or upon request, in the same conditions as when the SUPPLIER received or sold it, normal wear and tear excepted. The product owned by KLABIN S/A and while in the custody of the SUPPLIER, shall be stored in proper place, clearly identified as being the property of KLABIN S/A, and it may be overhauled or inventoried, at any time, by KLABIN S/A.

- 7.4.3. O FORNECEDOR ressarcirá a KLABIN S/A dos prejuízos decorrentes da perda ou danificação do produto e/ou bem que lhe houverem sido entregues para execução do PEDIDO DE COMPRA, inclusive o custo da respectiva reposição, encargos tributários e despesas administrativas.
- 7.5. Quanto à embalagem, transporte, entrega e riscos:
- 7.5.1. O produto deverá ser embalado segundo as especificações da KLABIN S/A.
- 7.5.2. Correrão por conta do FORNECEDOR, salvo quando especificado em contrário no PEDIDO DE COMPRA, as despesas de embalagem, frete e seguro.
- 7.5.3. Correrão, também, por conta do FORNECEDOR, todos os riscos de conservação e transporte do produto e sua embalagem, até a efetiva entrega no endereço que lhe for indicado.
- 7.5.4. O FORNECEDOR entregará o produto no endereço previsto no PEDIDO DE COMPRA, que poderá ser o da transportadora autorizada para o recebimento.
- 7.5.5. O produto deverá ser acompanhado da documentação exigida por Lei, emitida com absoluta clareza, com observância rigorosa das disposições legais e fiscais.
- 7.5.6. O FORNECEDOR será responsável e ressarcirá a KLABIN S/A pelas eventuais despesas por esta incorrida em caso de danos na embalagem, quando de propriedade da KLABIN S/A, e / ou apreensão do produto, devido à irregularidade ou falta da documentação legalmente exigível.
- 7.5.7. A KLABIN S/A poderá recusar o produto cuja documentação apresentar irregularidade.
- 7.4.3. The SUPPLIER shall reimburse KLABIN S/A for any losses arising out of loss or damage to the product and/or property that have been delivered to it in order to perform the PURCHASE ORDER, including the cost of replacement, tax and administrative expenses arising out thereof.
- 7.5. Packaging, transport, delivery and risks:
- 7.5.1. The product must be packaged according to the specifications of KLABIN S/A.
- 7.5.2. Any expenses on packing, shipping and insurance must be borne by the SUPPLIER, unless otherwise specified in the PURCHASE ORDER.
- 7.5.3. All storage and transport risks of the product and its packaging must be borne by the SUPPLIER, until its effectively delivered at the applicable address.
- 7.5.4. The SUPPLIER shall deliver the product to the address provided for in the PURCHASE ORDER, which may be the address of the carrier authorized to receive it.
- 7.5.5. The product shall be accompanied by the documentation required by Law, with its content being clearly identifiable, in strict compliance with legal and tax provisions.
- 7.5.6. The SUPPLIER shall be responsible and reimburse KLABIN S/A for any expenses incurred by it due to damage to the packaging, whenever it is owned by KLABIN S/A, and/or product seizure, due to noncompliance or lack of any legally enforceable documentation.
- 7.5.7. KLABIN S/A may reject the product whose documentation is irregular.

8. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

8.1. Quanto aos Empregados do FORNECEDOR:

8.1.1. Os empregados, consultores e/ou prepostos utilizados pelo FORNECEDOR, doravante denominados “EMPREGADOS”, não terão qualquer vínculo ou relação empregatícia com a KLABIN S/A, mantendo contrato de trabalho exclusivamente com o FORNECEDOR ou eventuais SUBCONTRATADOS, tendo subordinação direta a um supervisor deste(s), ficando afastada a responsabilidade subsidiária ou solidária da KLABIN S/A, seja a que título for.

8.1.2. O FORNECEDOR sempre será o único e exclusivo responsável pela contratação, dimensionamento e gerenciamento dos EMPREGADOS necessários para a execução da prestação de serviços avençada, arcando integralmente com todas as obrigações de ordem civil, trabalhista, de segurança do trabalho, previdenciária e securitária relativa aos EMPREGADOS, bem como a seus sócios, prepostos e mandatários que decorram, direta ou indiretamente, da execução das obrigações dos INSTRUMENTOS CONTRATUAIS, responsabilizando-se de forma integral e exclusiva por tais obrigações.

8.1.3. O FORNECEDOR deverá, ainda, obter todas as autorizações e/ou licenças para a execução das obrigações dos INSTRUMENTOS CONTRATUAIS e informar ou notificar todos os órgãos governamentais competentes, quando assim exigido por normas, incluindo, mas não se limitando a, obtenção de vistos, permissões e autorizações em caso de contratação de EMPREGADOS estrangeiros, bem como registro, perante o Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI).

8.1.4. O FORNECEDOR deve cumprir e fazer com que seus EMPREGADOS envolvidos na execução dos serviços respeitem e cumpram as normas de segurança, de identificação e de disciplina, de prevenção de acidentes de trabalho e de incêndio, além de fornecer treinamento de segurança e de uso correto dos Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva, observando os procedimentos e normas contidas no Caderno de Requisitos Mínimos de Segurança, Meio Ambiente e Saúde Ocupacional para as Empresas Contratadas da KLABIN S/A e restringir o acesso

8. CONDITIONS FOR PERFORMANCE OF SERVICES

8.1. SUPPLIER's Employees:

8.1.1. Any employees, consultants and/or agents used by the SUPPLIER, hereinafter referred to as “EMPLOYEES”, shall not have any employment relationship with KLABIN S/A, and their employment contracts are entered into solely with the SUPPLIER or any SUBCONTRACTORS, and they shall directly report to a supervisor thereof, and therefore any secondary or joint and several liability attributed to KLABIN S/A is not applicable in any way whatsoever.

8.1.2. The SUPPLIER shall always be the sole responsible for the hiring, number and management of the EMPLOYEES who are necessary for the performance of the agreed services, fully bearing all civil, labor, occupational safety, social security and insurance obligations with regard to the EMPLOYEES, as well as to their partners, agents and representatives arising, directly or indirectly, out of the performance of the obligations of the AGREEMENTS, being fully and solely liable for such obligations.

8.1.3. The SUPPLIER shall also obtain all permits and/or licenses to carry out the obligations of the AGREEMENTS and inform or notify all relevant government bodies, when so required by regulations, including but not limited to, obtaining visas, permits and authorizations in case of hiring foreign EMPLOYEES, as well as registration with the Brazilian National Institute of Industrial Property (INPI).

8.1.4. The SUPPLIER shall, and have their EMPLOYEES who are engaged in the performance of the services, adhere and comply with all safety, identification, discipline, occupational accident prevention and fire standards, and provide training on safety procedures and correct use of Personal and Collective Protective Equipment, following the procedures and standards contained in the Occupational Health, Safety and Environment Basic Requirements Book intended for KLABIN S/A Contractors, as well as restrict the access of

de seus empregados às áreas onde os serviços estejam sendo realizados. Caso o FORNECEDOR e/ou seus SUBFORNECEDORES descumpram as normas e padrões de segurança, a KLABIN S/A poderá determinar a paralisação dos serviços ou aplicar as medidas cabíveis conforme regramento de cada unidade KLABIN S/A, cabendo ao FORNECEDOR o ônus e consequências por tal fato.

- 8.1.5. O FORNECEDOR deverá providenciar, sem ônus à KLABIN S/A, a retirada das dependências do local da prestação dos serviços de qualquer de seus empregados cujo comportamento a KLABIN S/A venha julgar inconveniente ou contrário aos seus princípios de conduta.
- 8.1.6. O FORNECEDOR deverá providenciar para seus EMPREGADOS toda a infraestrutura para o adequado desenvolvimento dos serviços, tais como, mas não limitado a, mobilização e desmobilização, alojamentos (se aplicável), treinamento em segurança, equipamentos de proteção individual e coletiva, alimentação nos padrões estabelecidos pelo Programa de Alimentação ao Trabalhador (PAT), transporte, instalações sanitárias, seguros previdenciários e trabalhistas e assistência médica, inclusive para acidentes do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e com a legislação aplicável, além do estabelecido no Caderno de Requisitos Mínimos de Segurança, Meio Ambiente e Saúde Ocupacional para as Empresas Contratadas da KLABIN S/A;
- 8.1.7. O FORNECEDOR poderá fornecer refeições, desjejuns e lanches para todos os seus EMPREGADOS e SUBFORNECEDORES através da concessionária autorizada para tais serviços pela KLABIN S/A. As refeições, desjejuns e lanches serão servidos no refeitório da KLABIN S/A, cujos custos, porém, ficarão por conta do FORNECEDOR, que deverá estabelecer o respectivo contrato de serviços e/ou fornecimento de alimentação diretamente com a referida concessionária de serviços de alimentação. Para os EMPREGADOS que atendem as áreas florestais, a alimentação deverá seguir os padrões estabelecidos pela ANVISA através de sua Resolução RDC nº 216/2004.
- 8.1.8. O FORNECEDOR deve prover assistência médica para os EMPREGADOS e manter o Departamento Médico e de Segurança do Trabalho da KLABIN S/A permanentemente informado acerca dos hospitais e ambulatórios médicos com quem mantém convênio, indicando

its employees to areas where services are being performed. Should the SUPPLIER and/or its SUB-SUPPLIERS fail to comply with any safety rules and standards, KLABIN S/A may determine the suspension of services or take appropriate measures in accordance with the regulations of each KLABIN S/A unit, and any burden and consequences arising thereof must be borne by the SUPPLIER.

- 8.1.5. The SUPPLIER shall withdraw, at no cost to KLABIN S/A, any of its employees whose behavior KLABIN S/A shall deem inconvenient or contrary to its principles of conduct, from the premises at which the services are performed.
- 8.1.6. The SUPPLIER shall provide its EMPLOYEES with all infrastructure for the proper performance of the services, such as, but not limited to, mobilization and demobilization, lodging (if applicable), safety training, personal and collective protective equipment, food within the standards set by the *Programa de Alimentação ao Trabalhador - PAT* (Worker Food Program), transportation, restrooms, social and labor security insurance and health care, including for work-related injuries, according to the regulations of the Brazilian Department of Labour and applicable law, as well as to the procedures and standards contained in the Occupational Health, Safety and Environment Basic Requirements Book intended for KLABIN S/A Contractors;
- 8.1.7. The SUPPLIER may provide its EMPLOYEES and SUB-SUPPLIERS with meals, breakfasts and snacks, through a concessionaire authorized by KLABIN S/A to render such services. Meals, breakfasts and snacks must be served at the KLABIN S/A cafeteria, the cost of which must be, however, borne by the SUPPLIER, which shall enter into a service and/or catering agreement directly entered into with the said catering concessionaire. Food intended for EMPLOYEES that work at the forest areas must follow the standards set by the ANVISA RDC Resolution No. 216/2004.
- 8.1.8. The SUPPLIER shall provide EMPLOYEES with medical care and keep the KLABIN S/A Medical and Occupational Safety Department informed at all times of the hospitals and medical clinics with which it has an agreement and their addresses.

seus respectivos endereços.

8.1.9. O FORNECEDOR se obriga a apresentar, conforme exigências legais ou da KLABIN S/A, no prazo de 03 (três) dias contados de solicitação deste, os atestados de saúde, exames médicos e documentos profissionais de seus EMPREGADOS, de acordo com as atividades contratadas. Atestados e exames médicos solicitados pela KLABIN S/A deverão ser entregues à área de Medicina e Saúde Ocupacional.

8.1.10. Fica desde já esclarecido e autorizado que, na ocorrência de qualquer acidente, incidente ou outra situação requerendo pronto atendimento médico para qualquer EMPREGADO do FORNECEDOR ou de seus SUBFORNECEDORES, e na impossibilidade prática destes em tomar as medidas necessárias em tempo hábil, a KLABIN S/A encaminhará o referido funcionário ou preposto para que receba o atendimento de emergência no hospital ou posto de atendimento indicado pelo FORNECEDOR ou, na ausência ou inviabilidade de tal indicação, no hospital mais próximo e/ou disponível para atendimento. Tais procedimentos não implicarão na assunção de qualquer tipo de responsabilidade por parte da KLABIN S/A, e quaisquer despesas de deslocamento, médicas, hospitalares ou outras neste sentido incorridas pela KLABIN S/A deverão ser reembolsadas pelo FORNECEDOR, responsabilizando-se esta, ainda, por todos e quaisquer os efeitos legais que o evento venha a produzir.

8.1.11. Em razão do supra disposto, o FORNECEDOR é o único e inteiramente responsável pelo integral cumprimento de toda a legislação pertinente às suas atividades de prestador de serviços, ficando, desde já, pactuado que, se a KLABIN S/A for autuada, notificada ou intimada pelo não cumprimento, em época própria, de obrigações de qualquer natureza atribuíveis ao FORNECEDOR ou a suas subcontratadas, a KLABIN S/A estará autorizada a reter os pagamentos devidos ao FORNECEDOR em decorrência de qualquer PEDIDO DE COMPRA que, entre si, eventualmente mantenham vigente à época, até o adimplemento da respectiva obrigação pelo FORNECEDOR ou por suas SUBCONTRATADAS.

8.1.9. The SUPPLIER shall submit, as required by Law or KLABIN S/A, within three (3) days of such request, all health certificates, medical examinations and professional documents of its EMPLOYEES, according to the activities under the contract. All medical certificates and examinations requested by KLABIN S/A must be delivered to the Occupational Medicine and Health department.

8.1.10. It is hereby understood and agreed that, in the event of any accident, incident or other situation requiring immediate medical attention to be given to any SUPPLIER's or its SUB-SUPPLIER's EMPLOYEES, and should they be not able to take the necessary measures in a timely manner, KLABIN S/A shall send the said employee or agent to receive emergency care at the hospital or medical facility indicated by the SUPPLIER or, in the absence or impossibility thereof, the nearest and/or available hospital. Such procedures shall not imply any liability held by KLABIN S/A, and any travel, medical, hospital or other expenses in this respect incurred by KLABIN S/A shall be reimbursed by the SUPPLIER, which shall also be responsible for any and all legal consequences arising of the event.

8.1.11. In view of the foregoing, the SUPPLIER is solely and fully responsible for the full compliance with all rules and regulations applicable to its activities as a service provider, it being hereby agreed that if KLABIN S/A is notified, summoned or served process for any failure to comply, at proper time, with obligations of any kind attributable to the SUPPLIER or its subcontractors, KLABIN S/A will be entitled to withhold any amounts payable to SUPPLIER under any PURCHASE ORDER that is kept in force by both Parties at such time, until the obligation assumed by the SUPPLIER or its SUBCONTRACTORS is properly performed.

8.1.12. Caso já tenham sido efetuados todos os pagamentos devidos ao FORNECEDOR em decorrência do PEDIDO DE COMPRA, ou se não houver possibilidade de compensação satisfatória entre outros PEDIDOS DE COMPRA mantidos pelas Partes, a KLABIN S/A cobrará por arbitragem, ou judicialmente, tais valores do FORNECEDOR, valendo o presente instrumento como título executivo extrajudicial, nos termos do Código de Processo Civil.

8.1.13. O FORNECEDOR deverá apresentar periodicamente à KLABIN S/A e/ou ao término da prestação dos serviços, assim entendido o momento imediatamente anterior ao último pagamento previsto, conforme os respectivos prazos de validade, os comprovantes de regularidade para com as obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fundiária e fiscal, tais como, mas não limitados a folha de pagamento, guia de previdência social (GPS), guia de recolhimento do FGTS, informações à previdência social (GFIP), certidão negativa de tributos federais e contribuições previdenciárias, certificado de regularidade para com o FGTS (CRF), certidão de tributos estaduais e municipais e, mediante solicitação da KLABIN S/A, cópia da publicação do último balanço anual/demonstração de resultado e cópias de certificados ISO e outros aplicáveis ao tipo de prestação de serviços executada pelo FORNECEDOR.

8.1.14. O FORNECEDOR é, ainda, inteiramente responsável:

- I) por danos e prejuízos diretos causados à KLABIN S/A e/ou a terceiros pelos seus EMPREGADOS ou pessoal subcontratado, decorrentes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia;
- II) pelos acidentes, de qualquer espécie, sofridos pelos seus EMPREGADOS, inclusive pelo pagamento da indenização devida a quem de direito; e
- III) pelo cumprimento de todas as instruções aqui descritas para as empresas que executam serviços nas dependências da KLABIN S/A, que declara conhecer e aceitar integralmente.
- IV) adotar e participar, nas Unidades em que exista o programa, da política de prevenção de abuso/dependência de álcool e outras drogas estabelecidas pela KLABIN (“PPAD-

8.1.12. Should all the amounts payable under the PURCHASE ORDER have already been made to the SUPPLIER, or if such amounts cannot be satisfactorily offset against other PURCHASE ORDERS maintained by the Parties, KLABIN S/A shall charge the SUPPLIER for such amount by means of arbitration or judicially, using this document as an extra judicially enforceable instrument under the Brazilian Code of Civil Procedure.

8.1.13. The SUPPLIER shall submit periodically to KLABIN S/A and/or upon completion of the services, which must be understood as the time immediately prior to the last scheduled payment, according to the expiry periods, certificates of compliance with labor, social security, accident, land and tax obligations such as, but not limited to, payroll, social security payment slip (GPS), FGTS payment slip, Information to Social Security (GFIP), Debt Clearance Certificate from the Brazilian Social Security Institute (CND), Certificate of Compliance with FGTS (CRF), Debt Clearance Certificate for taxes and contributions administered by the Internal Revenue Service of Brazil, Debt Clearance Certificates for state and local taxes and, upon request of KLABIN S/A, print publication of the latest annual balance sheet/income statement and copies of ISO certificates and other certificates applicable to the type of service performed by the SUPPLIER.

8.1.14. The SUPPLIER is also fully responsible for:

- I) any direct damage caused to KLABIN S/A and/or third parties by its EMPLOYEES or subcontracted personnel, due to action or omission, negligence, recklessness or malpractice;
- II) accidents of any kind involving their EMPLOYEES, including the payment of compensation owed to those entitled; and
- III) compliance with all the instructions described herein by the companies that perform services at the premises of KLABIN S/A, which it declares to know and fully accept.
- IV) adopting and participating, at the Units where such a program is in place, in the alcohol and drug abuse/addiction prevention policy established by KLABIN (“PPAD-KLABIN”) as a means of

KLABIN”) como meio de educação e de prevenção de todos os empregados próprios e terceiros, no intuito de preservar a dignidade e a segurança do próprio trabalhador, de seus colegas e do ambiente de trabalho;

- V) O FORNECEDOR reconhece como condição contratual, que a KLABIN S/A utiliza como política institucional o reconhecimento de todas as atitudes que fazem a diferença em relação a Segurança e a Saúde ocupacional (SSO), bem como sanções para eventuais desvios/descumprimentos, de modo a estimular a prevenção de acidentes e atenção dos colaboradores no dia a dia de trabalho. Neste sentido, o FORNECEDOR ficará sujeito ao pagamento de penalidades a cada ocorrência identificada e comprovada, aplicáveis em decorrência de descumprimento de determinadas condições relacionadas à segurança e saúde ocupacional (SSO), conforme procedimentos, valores, políticas e/ou campanhas específicas da respectiva unidade industrial da KLABIN S/A onde o fornecimento/serviço for executado.

8.2. O FORNECEDOR deverá, ainda:

- I) efetuar o recrutamento de candidatos fora das dependências da KLABIN S/A, exceto quando prévia e expressamente autorizado pela KLABIN S/A;
- II) designar EMPREGADOS qualificados e, quando for o caso, devidamente habilitados e licenciados, para a prestação de serviços;
- III) fornecer uma relação nominal dos EMPREGADOS, apresentando, no mínimo 48 (quarenta e oito) horas antes do início da prestação dos serviços, documentação com a finalidade de emissão de Carteira de Identificação de Terceiros, pela KLABIN S/A; bem como em caso de substituição do EMPREGADOS efetuar a atualização da referida relação;
- IV) assegurar que os EMPREGADOS estejam sempre portando Carteiras de Identificação de Terceiros fornecidas pela KLABIN S/A e instruí-los para que o acesso às unidades sempre se faça pelas portarias de pedestres indicadas pela KLABIN S/A, bem como devolver à KLABIN S/A as Carteiras de Identificação de Terceiros dos EMPREGADOS desligados da prestação de serviços;

education and prevention of all KLABIN’s and third parties’ employees, in order to preserve the dignity and safety of the worker himself, his colleagues and the work environment;

- V) The SUPPLIER recognizes as a contractual condition that KLABIN S/A uses as an institutional policy the recognition of all attitudes that make the difference with regard to Occupational Health and Safety (OHS), as well as punishments for any deviation/noncompliance, with a view to fostering accident prevention and employee’s attention in their work routine. In this sense, the SUPPLIER shall be liable to pay penalties for each identified and proven occurrence, to be imposed due to failure to comply with certain occupational health and safety (OH&S) related conditions, according to procedures, values, policies and/or specific campaigns of the respective industrial unit of KLABIN S/A, where the good/service was delivered/performed.

8.2. The SUPPLIER shall also:

- I) recruit candidates outside of the KLABIN S/A premises, unless previously and expressly authorized by KLABIN S/A;
- II) designate qualified EMPLOYEES and, where applicable, duly qualified and licensed for the provision of services;
- III) maintain a name list of the EMPLOYEES and submit, within forty eight (48) hours at the latest, before starting performance of the services, documentation for the purpose of issuance of Third Party Identification Cards by KLABIN S/A; as well as in case of substitution of the EMPLOYEES to update the list.
- IV) ensure that the EMPLOYEES wear at all times their Third Party ID Cards, provided by KLABIN S/A, and instruct them to at all times access the units using the pedestrian entrances indicated by KLABIN S/A, and return to KLABIN S/A all the Third Party ID Cards of the EMPLOYEES dismissed from the services;

- V) fornecer aos EMPREGADOS e assegurar que utilizem os uniformes e equipamentos de proteção individual e coletivos específicos ao tipo de atividade;
- VI) obter a prévia autorização da Segurança do Trabalho e Medicina Ocupacional, mediante o preenchimento de formulário específico, quando se tratar de serviços que envolvam riscos aos EMPREGADOS ou terceiros. Os equipamentos necessários a tais atividades igualmente não poderão ser utilizados sem a prévia autorização da Segurança do Trabalho;
- VII) abster-se de circular com valores em dinheiro, ainda que em meios adequados, ou proceder a pagamentos em dinheiro a seus EMPREGADOS, subcontratados ou terceiros, nas dependências da KLABIN S/A, observadas as disposições da Portaria 3.281/84 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).
- 8.3. Na Prestação de Serviços constitui, ainda, responsabilidades do FORNECEDOR:
- 8.3.1. Responsabilizar-se pela execução tecnicamente perfeita da prestação de serviços em todas as suas fases e etapas, até a sua respectiva conclusão e aceitação final pela KLABIN S/A, alcançando todos os objetivos esperados pela KLABIN S/A, garantindo a qualidade da prestação de serviços e adotando a filosofia de prevenção de falhas e melhoria contínua;
- 8.3.2. Responsabilizar-se pelo fornecimento de equipamentos e ferramental necessários à execução da prestação de serviços, sempre cuidando para mantê-los em condições seguras de uso;
- 8.3.3. Responsabilizar-se pelo suprimento de materiais de aplicação, consumo e transporte, necessários à execução do PEDIDO DE COMPRA, bem como pela qualidade dos materiais empregados;
- 8.3.4. Registrar junto à Proteção ao Patrimônio da KLABIN S/A e guardar sob sua vigilância e integral responsabilidade as ferramentas, maquinários, equipamentos e ou materiais auxiliares de sua propriedade e necessários à execução da prestação dos serviços, bem como manter no local dos serviços o Livro de Inspeção de Trabalho;
- V) provide EMPLOYEES with uniforms and have they wear them and personal/collective protective equipment specific to their type of activity;
- VI) obtain prior authorization from the Occupational Safety and Occupational Medicine, by filling in a specific form, in the case of services involving risk to EMPLOYEES or third parties. Accordingly, the equipment required for such activities must not be used without prior permission of Occupational Safety;
- VII) refrain from circulating with cash values, although in appropriate means, or making cash payments to its EMPLOYEES, subcontractors or third parties at the premises of KLABIN S/A, subject to the provisions of the Department of Labor and Employment (MTE) Ordinance No. 3,281/84.
- 8.3. Regarding the performance of Services, the SUPPLIER shall also:
- 8.3.1. Be responsible for the technically perfect performance of the services in all its phases and stages, until completion and final acceptance thereof by KLABIN S/A, achieving all the goals expected by KLABIN S/A, ensuring quality in the provision of services and adhering to the failure prevention and continuous improvement policy;
- 8.3.2. Be responsible for providing equipment and tools necessary to perform the services, at all times keeping them in safe conditions of use;
- 8.3.3. Be responsible for the supply of materials for use, consumables and transportation, necessary to meet the PURCHASE ORDER, as well as for the quality of the materials used;
- 8.3.4. Register with the Assets Protection Department of KLABIN S/A and store under the supervision and full responsibility thereof all the tools, machinery, equipment and auxiliary materials owned by the SUPPLIER and required to perform the services, as well as keep the Work Inspection Book in the workplace;

- 8.3.5. Supervisionar, fiscalizar e orientar a execução da prestação de serviços, inclusive daqueles que forem subcontratados;
- 8.3.6. Prestar, no prazo de 3 (três) dias contados da solicitação da KLABIN S/A neste sentido, informações pormenorizadas à KLABIN S/A, em tudo quanto diga respeito à execução das atividades inerentes aos INSTRUMENTOS CONTRATUAIS, bem como informações que possibilitem a avaliação do perfil do FORNECEDOR, apresentando documentação pertinente, em especial:
- I) Estatuto / Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos;
 - II) composição societária constando a responsabilidade dos sócios, capital social, bens patrimoniais, apólices de seguros, certidões públicas municipais, estaduais e federais;
 - III) declaração de que cumpre as normas regulamentadoras de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, conforme Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho;
 - IV) dados técnicos necessários para a realização dos serviços, tais como equipamentos e instrumentos a serem utilizados, materiais a serem consumidos e sua qualidade, padrões a serem adotados para aferir a qualidade, frequência de realização e tempo gasto na execução dos serviços; e
 - V) anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e laudo técnico específico quando o serviço contratado o requerer;
- 8.3.7. Manter o local de execução dos serviços sempre livre de acúmulo de seus materiais, refugos, entulhos, resíduos e lixo, devendo destes dispor de forma adequada e seletiva, deixando o local limpo e organizado, inclusive quando da conclusão dos serviços.
- 8.3.8. Não será permitido o ingresso ou utilização de filmadoras, máquinas fotográficas, *tablets*, *notebooks*, telefones celulares ou outros dispositivos com câmeras fotográficas embutidas, salvo mediante prévia autorização da KLABIN S/A.
- 8.3.5. Supervise, monitor and guide the performance of the services, including outsourced services;
- 8.3.6. Provide KLABIN S/A, within three (3) days as of the date of request by KLABIN S/A in this regard, with detailed information on all matters relating to the performance of the activities under the AGREEMENTS, as well as any information that enables the assessment of the SUPPLIER's profile, submitting relevant documentation, in particular:
- I) Organizational Documents/Articles of Incorporation duly registered with the Board of Trade or Registry of Deeds and Documents;
 - II) corporate structure, informing the responsibility of the partners, capital, assets, insurance policies, municipal, state and federal certificates;
 - III) certificate of compliance with the Safety, Hygiene and Occupational Medicine regulatory standards, according to Ordinance No. 3214/78 of the Brazilian Department of Labor;
 - IV) all the technical data necessary for the performance of services such as equipment and tools to be used, materials to be consumed and the quality thereof, quality assessment standards, service performance frequency and time spent in the performance thereof; and
 - V) Registration of Technical Responsibility (ART) and specific technical report when the contracted service so requires;
- 8.3.7. Keep the place used for the performance of the services at all times free of built-up materials, scrap, debris, waste and garbage, which must be properly and selectively disposed of so that the place is left clean and tidy, including after completion of the services.
- 8.3.8. The entry or use of camcorders, cameras, tablets, laptops, cell phones or other devices with built-in photographic cameras shall not be allowed, except with the prior permission of KLABIN S/A.

- 8.3.9. Elaborar o “Diário de Serviços” que será mantido sob sua responsabilidade, onde as Partes registrarão as principais ocorrências e necessidades atinentes à prestação de serviços.
- 8.3.10. Assegurar-se de que o transporte e estocagem de materiais inflamáveis sempre sejam feitos em recipientes de segurança e previamente vistoriados e autorizados pela Segurança do Trabalho e Corpo de Bombeiros, bem como de que não sejam mantidos nas dependências da KLABIN S/A recipientes vazios que tenham acondicionado materiais inflamáveis.
- 8.3.11. Organizar CIPA com as atribuições legais e finalidades reguladas pela Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho.
- 8.3.12. Responsabilizar-se, enfim, por tudo quanto se refira aos EMPREGADOS, equipamentos, materiais de aplicação e consumo, planejamento e administração da prestação de serviços, de modo a sempre garantir o desenvolvimento normal da prestação dos serviços, bem como a integridade funcional das unidades da KLABIN S/A.
- 8.3.13. Efetuar a remessa de qualquer bem que esteja depositado no local da prestação de serviços para fora do recinto das unidades da KLABIN S/A, mesmo que de propriedade desta, somente após a prévia autorização e fiscalização da Proteção ao Patrimônio.
- 8.3.14. Abster-se de utilizar em qualquer etapa da execução de serviços avançada, meio ou material, em especial *software*, ilícito, ilegal, de origem incerta, ou que de qualquer maneira desrespeite ou viole direitos de propriedade intelectual ou industrial de qualquer espécie, de terceiros ou da KLABIN S/A.
- 8.3.15. Obter junto à autoridade competente, sempre que possível, os benefícios fiscais aplicáveis à execução dos serviços avançados, obrigando-se à repassá-los proporcionalmente à KLABIN S/A.
- 8.3.16. Manter permanente contato com representantes da KLABIN S/A para a avaliação da prestação de serviços e, neste contexto, nomear e manter um gestor para a prestação dos serviços, com o objetivo de acompanhar, supervisionar e orientar a execução do escopo e emitir os documentos necessários para o respectivo registro e
- 8.3.9. Prepare a “Service Log Book”, to be maintained under its responsibility, in which the Parties shall record the major events and needs concerning the provision of services.
- 8.3.10. Ensure that the transport and storage of flammable materials are always made in safety containers, which must be previously inspected and authorized by the Occupational Safety and Fire Department, and that empty containers in which flammable materials have been stored are not kept at the premises of KLABIN S/A.
- 8.3.11. Establish an Internal Commission for the Prevention of Accidents (CIPA) with the legal duties and purposes regulated by the Brazilian Department of Labor Ordinance No. 3214/78.
- 8.3.12. Be responsible for all matters related to EMPLOYEES, equipment, materials for use and consumables, planning and service delivery management, in order to at all times ensure the regular performance of the services and the functional integrity of the units of KLABIN S/A.
- 8.3.13. Carry out the shipment of any goods that are deposited at the worksite from the premises of the units of KLABIN S/A, even if they are the property thereof, only after prior authorization and supervision of the Assets Protection.
- 8.3.14. Refrain from using, at any stage of performance of agreed services, any medium or goods, particularly software, that are illicit, illegal, of uncertain origin, or in any way infringes or violates third parties’ or KLABIN S/A’s intellectual or industrial property rights of any kind.
- 8.3.15. Obtain, from the relevant government authority, whenever possible, tax benefits applicable to the performance of the agreed services, and proportionally transferred to KLABIN S/A.
- 8.3.16. Maintain ongoing contact with representatives of KLABIN S/A for assessment of the performance of services and, in this context, appoint and maintain a manager for the provision of services, in order to monitor, supervise and guide the performance of the scope and issue the documents necessary for record and control thereof;

controle;

- 8.3.17. Estar devidamente registrado e credenciado pelas entidades regulamentares pertinentes quando assim o exigir a atividade de prestação de serviços;
- 8.3.18. Cumprir toda a legislação federal, estadual e municipal, inclusive, mas não se limitando ao devido recolhimento de tributos, tais como INSS, FGTS, dentre outros, aplicáveis à prestação de serviços, bem como as resoluções pertinentes e vigentes dos órgãos aplicáveis, tais como CRA, CREA, ANEEL, ANATEL, Secretaria de Vigilância Sanitária, dentre outros, sendo a única responsável por quaisquer ônus advindos de infrações a quaisquer dessas posturas, comprometendo-se, ainda, a manter a KLABIN S/A a salvo de quaisquer reclamações e ou punições de que suas faltas resultem.
- 8.3.19. Fica vedada a subcontratação dos serviços prestados pelo FORNECEDOR, exceto com o expresse e formal conhecimento e autorização da KLABIN S/A.
- 8.3.20. O FORNECEDOR declara que os serviços objeto do PEDIDO DE COMPRA e demais INSTRUMENTOS CONTRATUAIS estão enquadrados dentre os que compõem o seu objeto social e que ela detém conhecimento e experiência na execução dos mesmos, bem como que possui todos os registros e licenças necessárias, inexistindo qualquer restrição ou impedimento a respeito.
- 8.3.21. Responder e arcar, de forma pronta e imediata, com quaisquer danos e/ou prejuízos que seus empregados e/ou prepostos comprovadamente venham a causar a terceiros, empregados, equipamentos, instalações e/ou patrimônio da KLABIN S/A, em virtude de ação ou omissão, responsabilizando-se o FORNECEDOR pelos danos resultantes, por força do disposto no artigo 186 do Código Civil Brasileiro. Da mesma forma responderá o FORNECEDOR em relação a terceiros prejudicados;
- 8.3.22. Interposta Reclamação Trabalhista contra o FORNECEDOR e que, por qualquer motivo, venha a envolver a KLABIN S/A, fica, esta última, desde logo, autorizada a efetuar a retenção das importâncias equivalentes aos valores reclamados e seus reflexos, bem como das despesas relativas a honorários de advogado e de peritos, custas processuais e depósitos judiciais que venha a efetuar, bloqueando-os nos
- 8.3.17. Be properly registered and accredited with the relevant regulatory authorities when the service provision activity so requires;
- 8.3.18. Comply with all federal, state and local laws, including, but not limited to, proper payment of taxes such as INSS, FGTS, among others, applicable to the provision of the services, and with any relevant and applicable resolutions issued by government bodies such as CRA, CREA, ANEEL, ANATEL, Health Surveillance Agency, among others, and be the solely responsible for any burden arising of violations of any of those ordinances, undertaking also to hold KLABIN S/A harmless from and against all claims or penalties arising thereof.
- 8.3.19. Subcontracting of services provided by the SUPPLIER is prohibited, except with the express and formal knowledge and authorization of KLABIN S/A.
- 8.3.20. The SUPPLIER states that the services, which are the subject-matter of the PURCHASE ORDER and other AGREEMENTS, are included among those which make up its corporate purpose and that it has knowledge and experience in the performance thereof, as well as all the required registrations and licenses, there being no restriction or impediment in this regard.
- 8.3.21. Be liable and immediately pay any damage and/or losses that its employees and/or agents shall demonstrably cause to third-parties, employees, equipment, facilities and/or assets of KLABIN S/A, due to action or omission, with the SUPPLIER being liable, by operation of Article 186 of the Civil Code, for the resulting damages. Similarly the SUPPLIER shall be liable to any damage caused to third parties;
- 8.3.22. Should any Labor Grievance be filed against the SUPPLIER and, for whatever reason, KLABIN S/A is involved, the latter is hereby allowed to retain any amounts corresponding to the claimed amounts and the consequences arising thereof, as well as any attorney and expert fees, legal costs and court deposits that it may pay, by retaining them from any amounts payable hereunder or under other agreements in force to the SUPPLIER, in order to

pagamentos devidos ao FORNECEDOR, por força deste ou de outros contratos em vigor, a fim de possibilitar o ressarcimento das quantias que a KLABIN S/A possa vir a desembolsar em decorrência dessas ações, com o consequente pagamento dos valores pleiteados nesses mesmos processos.

8.3.23. Caso a KLABIN S/A seja chamada a comparecer, como responsável subsidiária ou solidária em reclamações trabalhistas, ações de reparação de dano, quer civil ou moral, quaisquer demandas administrativas ou judiciais, ajuizadas por empregados e/ou prepostos do FORNECEDOR, seus SUBCONTRATADOS e/ou terceiros, o FORNECEDOR deverá requerer, no primeiro momento processual cabível, a exclusão da KLABIN S/A da lide, assumindo inteiramente a responsabilidade, sob pena de infração contratual, e arcar com todas as despesas e encargos decorrentes das condenações aplicadas, bem como indenizações, honorários advocatícios, custas, emolumentos e demais despesas, exonerando integralmente a KLABIN S/A.

8.3.24. O FORNECEDOR deverá indenizar e/ou reembolsar a KLABIN S/A, a qualquer tempo, inclusive após o término da prestação dos serviços, por todas as despesas, viagens, honorários advocatícios e demais custos incorridos, nos termos abaixo, mas não limitados a:

- I) reconhecimento judicial de vínculo empregatício de seus empregados ou empregados de seus SUBFORNECEDORES com a KLABIN S/A;
- II) reconhecimento judicial de responsabilidade solidária, subsidiária e/ou individual da KLABIN S/A para com o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, de segurança e medicina do trabalho e/ou de acidentes do trabalho do FORNECEDOR e/ou de seus SUBFORNECEDORES;
- III) reconhecimento judicial de responsabilidade civil decorrente de acidente de trabalho e/ou doença profissional/ocupacional dos empregados do FORNECEDOR e/ou de seus SUBFORNECEDORES;
- IV) indenização a terceiros, por danos pessoais e/ou materiais causados pelo FORNECEDOR, seus empregados, prepostos ou

allow for the reimbursement of the amounts that KLABIN S/A is likely to pay as a result of these actions, with the subsequent payment of the amounts claimed in the said proceedings.

8.3.23. Should KLABIN S/A be summoned to appear in court as a secondary or jointly and severally liable in any labor grievances, action for damages, whether civil or moral, administrative or judicial proceedings, filed by SUPPLIER's, its SUBCONTRACTORS' and/or third parties' employees and/or agents, the SUPPLIER shall require, at the first appropriate moment in the course of the proceedings, KLABIN S/A to be excluded from the dispute, taking full responsibility for, under penalty of breach of contract, and bear all expenses and charges arising out of any court decisions, as well as any damages, attorneys' fees, court costs, court fees and other expenses, thus fully exempting KLABIN S/A.

8.3.24. The SUPPLIER shall indemnify and/or reimburse KLABIN S/A, at any time, even after the provision of services, for all expenses, travels, legal fees and other costs incurred by, but not limited to, the events below:

- I) judicial recognition of employment relationship between its employees or employees of its subcontractors with KLABIN S/A;
- II) judicial recognition of KLABIN S/A as jointly and severally, secondarily and/or individually liable for compliance with the SUPPLIER's and/or its SUB-SUPPLIER's labor, social security, occupational health and safety and/or occupational accident related obligations;
- III) judicial recognition of liability arising out of accidents at work and/or occupational/professional disease involving employees of the SUPPLIER and/or its SUB-SUPPLIERS;
- IV) compensation to third parties for personal and/or property damage caused by the SUPPLIER, its employees, agents or SUB-SUPPLIERS;

SUBFORNECEDORES;

- V) reconhecimento judicial e/ou administrativo de solidariedade da KLABIN S/A com relação a débitos de responsabilidade do FORNECEDOR e/ou de SUBFORNECEDORES de natureza previdenciária, fundiária ou comercial;
- VI) reembolso de qualquer quantia paga pela KLABIN S/A nas hipóteses de substituição tributária;
- VII) prejuízos, multas, indenizações e responsabilidade decorrentes de dano, poluição, descumprimento de condicionantes ou outro impacto ambiental a que der causa, por si e/ou por seus SUBFORNECEDORES.

8.3.24.1. O valor eventualmente desembolsado pela KLABIN S/A será tido como líquido e certo para cobrança regressiva contra o FORNECEDOR, que arcará com todos os ônus decorrentes, incluindo, mas não se limitando a: condenações, custas administrativas e judiciais, perícias e honorários de advogado.

8.4. A KLABIN S/A enviará ao FORNECEDOR notificação por escrito informando sobre qualquer ação contra a mesma movida, a qualquer tempo, por qualquer empregado, preposto ou SUBFORNECEDOR em decorrência da prestação de serviços. O FORNECEDOR disponibilizará, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas da data de recebimento da notificação, cópias de toda a documentação do empregado, preposto ou SUBFORNECEDOR envolvido na ação, de forma a possibilitar a elaboração de sua defesa. O FORNECEDOR reembolsará a KLABIN S/A por todos os valores despendidos, na medida em que forem sendo incorridos, relativos, mas não limitados a: perícias, honorários advocatícios, custas processuais, despesas e condenações.

8.5. Quanto á garantia dos serviços realizados:

8.5.1. O FORNECEDOR é responsável pela garantia da qualidade dos serviços por ele executados, no prazo avençado entre as Partes e/ou, na falta de previsão expressa, o mínimo de 3 (três) meses, na forma da legislação em vigor.

8.5.2. O FORNECEDOR comunicará por escrito à KLABIN S/A quaisquer discordâncias eventualmente verificadas nas especificações

V) judicial and/or administrative recognition of KLABIN S/A as jointly and severally liable for social security, land or commercial debts of the responsibility of the SUPPLIER and/or SUB-SUPPLIERS;

VI) refund of any amount paid by KLABIN S/A in cases of tax substitution;

VII) losses, fines, damages and liability arising from damage, pollution, failure to comply with environmental restrictions or other environmental impacts to which it may give rise by itself and/or its subcontractors.

8.3.24.1. Any amount disbursed by KLABIN S/A shall be deemed clear and legal for action to recover against the SUPPLIER, which shall bear any burdens arising thereof, including but not limited to, judgments, administrative and legal costs, experts' opinions and attorney's fees.

8.4. KLABIN S/A shall give the SUPPLIER written notice informing the SUPPLIER of any action filed against KLABIN S/A, at any time, by any employee, agent or SUB-SUPPLIER as a result of the provision of services. The SUPPLIER shall provide KLABIN S/A, within a period not exceeding forty eight (48) hours from the date of receipt of the notice, with copies of all documentation of the employee, agent or SUB-SUPPLIER involved in the action, in order to enable the preparation of its defense. The SUPPLIER shall reimburse KLABIN S/A for all amounts spent, as and when they are incurred, relating, but not limited to experts' opinion, attorney's fees, legal costs, expenses and judgments.

8.5. Services warranty:

8.5.1. The SUPPLIER is responsible for assuring the quality of services it performed, within the period agreed upon between the parties and/or according to the applicable laws and regulations, whichever is the most beneficial to KLABIN S/A.

8.5.2. The SUPPLIER shall give KLABIN S/A written notice informing any discrepancies that may be found in the technical specifications and/or

técnicas e/ou materiais constantes dos PEDIDOS DE COMPRA, antes do início da execução dos serviços, sob pena de responder por toda e qualquer consequência decorrente de tais discordâncias.

- 8.5.3. Durante o prazo de garantia, o FORNECEDOR, às suas expensas, deverá refazer todos os serviços defeituosos, omissos, imperfeitos ou com falhas que lhe forem apontados pela KLABIN S/A e comprovadamente tenham sido executados pelo FORNECEDOR, o que inclui o fornecimento de peças em garantia e que tenham sido utilizadas na prestação dos serviços contratados.
- 8.5.4. A KLABIN S/A poderá recusar quaisquer serviços executados em desacordo com as condições dos INSTRUMENTOS CONTRATUAIS, e, após 2 (duas) solicitações de reparação não atendidas pelo FORNECEDOR no prazo estabelecido, refará por conta própria ou por meio de terceiros, os serviços defeituosos, omissos, imperfeitos ou com falhas, debitando os custos decorrentes do FORNECEDOR.
- 8.5.5. O FORNECEDOR isentará a KLABIN S/A de qualquer responsabilidade e reembolsará a esta todas as despesas, inclusive honorários advocatícios, decorrentes de medidas judiciais ou extrajudiciais que tiverem por objeto a indenização de danos pessoais e ou materiais causados por falhas na execução da prestação de serviços, comprovadamente atribuíveis ao FORNECEDOR.
- 8.5.6. Fica facultada à KLABIN S/A exigir do FORNECEDOR, conforme negociação específica, a prestação de uma Garantia adicional, para o adequado cumprimento da prestação de serviços na forma e prazo acordados, no valor mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do PEDIDO DE COMPRA, a ser formalizada, por meio de fiança bancária, caução, ou seguro-garantia, seguindo os critérios estabelecidos pela KLABIN S/A e formalizados nos DOCUMENTOS CORRELATOS e/ou PEDIDO DE COMPRA;
- 8.5.7. Aplicam-se complementarmente a esta cláusula, as disposições da cláusula 7.3 supra.

materials specified on the PURCHASE ORDER, before the performance of the services, under penalty of being held liable for any consequence arising from such discrepancies.

- 8.5.3. During the warranty period, the SUPPLIER, at its own expenses, shall redo all defective, negligent, imperfect or flawed services as may be appointed by KLABIN S/A and proven to have been performed by the SUPPLIER, including the provision of parts under warranty and that have been used in the course of the performance of the services.
- 8.5.4. KLABIN S/A may reject any services performed in violation of the conditions of the AGREEMENTS, and, after two (2) requests for repair are not met by the SUPPLIER in due time, it will redo, on their own or through third parties, any defective, negligent, imperfect or flawed services, charging the SUPPLIER for all the costs incurred therefrom.
- 8.5.5. The SUPPLIER shall hold KLABIN S/A harmless from and against any liability, reimbursing KLABIN S/A for all expenses, including attorneys' fees, arising from judicial or extrajudicial measures intended for compensation for personal injuries and or property damage caused by failure to comply with the services, demonstrably attributable to the SUPPLIER.
- 8.5.6. KLABIN S/A may, at its discretion, require the SUPPLIER, according to specific negotiation, to post additional bond for the proper performance of the service, in the agreed manner and period, in the minimum amount corresponding to ten percent (10%) of the amount of the PURCHASE ORDER, to be formalized through a banking surety, guarantee or surety bond, according to the criteria established by KLABIN S/A and formalized in the AGREEMENTS and/or PURCHASE ORDER;
- 8.5.7. The provisions of Section 7.3 above apply in addition to this clause.

9. FORNECEDORES DE PARADA GERAL DE FÁBRICA

- 9.1. O capítulo 9 dessas CONDIÇÕES GERAIS é aplicável somente à FORNECEDOR com PEDIDO DE COMPRA colocado para fornecimento de produtos e/ou prestação de serviços durante eventos de Parada Geral de Fábrica em qualquer das unidades da KLABIN S/A., que compreende as etapas de Pré-Parada, Parada e Pós Parada, quando aplicáveis e mencionadas no Anexo de Escopo, DOCUMENTOS CORRELATOS e/ou PEDIDO DE COMPRA;
- 9.2. De maneira complementar às demais obrigações previstas nestas CONDIÇÕES GERAIS, constituem, ainda, obrigações do FORNECEDOR contratado pela KLABIN S/A para empreitadas em eventos de Parada Geral de Fábrica:
- 9.2.1. Fornecer, acompanhados da respectiva nota(s) fiscal(is) detalhada(s) por item(ns), os equipamentos, maquinários, ferramentas, veículos, quadro com tomadas para máquinas de soldas e instrumentos de medições, rompedores, compressores, guindastes, furadeiras, lixadeiras, multímetros, alicate amperímetro, etc., instrumento portátil de medição de grandezas elétricas de classe três, painéis com disjuntor para fuga de corrente (DR), ferramentas elétricas, plugues especiais para conexão com o painel de alimentação da fábrica, eletrodos, varetas, carvão para corte, gases (oxigênio, acetileno e argônio), lixa, graxa, disco de desbaste para aço carbono e inox, trapos, grafite, teflon, pasta para vedação, marcador industrial e materiais de limpeza em quantidade compatível com os serviços e com o número de executantes, equipamentos de informática para realização de planejamento e programação dos serviços, equipamentos e acessórios de carga, tais como talhas, tifor, olhais de 3/8" a 1", cabos de aço, estropos e roldanas de até 03 (três) toneladas para movimentação, estufas para recozimento e armazenagem de eletrodos, máquinas de solda em quantidade para atendimento do que foi contratado, e todos os materiais de trabalho necessários e apropriados à execução de cada atividade a ser desenvolvida na consecução da prestação dos serviços contratados, preparativos e ensaios não destrutivos (END's) de responsabilidade do FORNECEDOR, sendo o seguro e manutenção destes por conta e risco do FORNECEDOR.

9. SUPPLIERS IN CASE OF PLANT GENERAL SHUTDOWN

- 9.1. Chapter 9 of these GENERAL CONDITIONS applies only to SUPPLIERS to whom a PURCHASE ORDER was placed for the supply of goods and/or performance of services in the course of Plant General Shutdown events, in any of the KLABIN S/A units, comprising the Pre-Shutdown, Shutdown and Post-Shutdown stages, where applicable and referred to in the Annex to Scope, RELATED DOCUMENTS and/or PURCHASE ORDER;
- 9.2. Complementary to other obligations provided for in these GENERAL CONDITIONS, the SUPPLIER contracted by KLABIN S/A for any work in the course of Plant General Shutdown events shall also:
- 9.2.1. Supply, accompanied with itemized tax invoice(s), all the equipment, machinery, tools, vehicles, panel board with sockets for welding machines and measurement instruments, breakers, compressors, cranes, drills, sanders, multimeters, clamp meter, etc., portable, three class-electrical measurement instrument, panels with current leakage circuit breaker, power tools, special plugs for connection to the plant power supply panel, electrodes, rods, coal cutting, gases (oxygen, acetylene and argon), sandpaper, grease, grinding wheel for carbon and stainless steel, rags, graphite, teflon, sealing pulp, industrial marker and cleaning materials in quantities compatible with services and the number of workers, computer equipment for service planning and scheduling, lifting equipment and accessories such as pulleys, tifor, 3/8"-1" eyelets, wire ropes, slings and pulleys of up to three (3) tons for handling, greenhouses for annealing and storage of electrodes, welding machines in an amount to meet the performance of the service and all work materials necessary and appropriate to the performance of each activity to be developed in the course of the provision of services, preparations and non-destructive testing (NDT) of the responsibility of the SUPPLIER, with the insurance and maintenance thereof being at the cost and risk of the SUPPLIER.

- 9.2.2. Prever e fornecer geradores e compressores de ar suficientes para execução dos serviços, em caso de blecaute.
- 9.2.3. Fornecer o serviço de topografia caso seja necessária a execução de ajustes, nivelamento, alinhamento de equipamentos, peças e locação de obra.
- 9.2.4. Fornecer rádios transeptores portáteis intrinsecamente seguros, para comunicação entre supervisores, encarregados, inspetores, técnicos de segurança, observadores de espaço confinado, técnicos de materiais, técnicos de planejamento e chefe de obra.
- 9.2.5. Todos os materiais, equipamentos, máquinas, veículos e ferramental, devem ser apresentados pelo FORNECEDOR, na Recepção do Almoxarifado da KLABIN S/A, com a respectiva nota fiscal de entrada. Após a conferência dos itens "*in loco*", uma cópia da nota fiscal de entrada será carimbada e entregue ao FORNECEDOR autorizando a entrada, e somente após o cumprimento deste procedimento será liberada a descarga no local de trabalho. Para saída dos materiais, o FORNECEDOR deverá comparecer à Recepção do Almoxarifado da KLABIN com a nota fiscal de entrada carimbada previamente pela Recepção do Almoxarifado, e solicitar a saída. Nesta oportunidade, também será feita a conferência desses materiais "*in loco*" e, não havendo divergências, autorizada a saída.
- 9.2.6. Todo transporte interno de materiais e equipamentos é de responsabilidade do FORNECEDOR, bem como a descarga dos mesmos. No caso de haver içamento de peças e/ou equipamentos, o FORNECEDOR deverá apresentar à KLABIN o "*Plano Rigging*" antes da realização dos serviços, e no caso do transporte interno ser de responsabilidade da KLABIN S/A, o FORNECEDOR deverá acordar previamente com o responsável pelo planejamento na área, a sua movimentação.
- 9.2.7. Providenciar alojamentos para o pessoal alocado aos serviços (vestiários, escritórios, local para guardar ferramentas e bancadas de trabalho), conforme necessidade para execução dos serviços. Caso seja necessária a utilização de contêineres, os mesmos deverão vir com as instalações internas já montadas (tomadas, iluminação, prateleiras, mesas e etc.) e deverão ser instalados conforme *layout* a ser fornecido pela KLABIN S/A.
- 9.2.2. Make provisions and provide generators and air compressors in a sufficient amount to deliver the services in case of blackout.
- 9.2.3. Provide survey service, if any adjustments, leveling, equipment alignment, parts and construction lease are necessary.
- 9.2.4. Provide intrinsically safe, portable radio transceivers for communication between supervisors, foremen, inspectors, safety technicians, confined space watchers, materials technicians, planning technicians and head of work.
- 9.2.5. All materials, equipment, machinery, vehicles and tools must be submitted by the SUPPLIER to the Reception of the Warehouse of KLABIN S/A, with the respective incoming invoice. After on-site check of all the items, a copy of the incoming invoice must be stamped and delivered to the SUPPLIER, thus authorizing its entry, and only after completion of this procedure, unloading will be allowed at the workplace. In order for materials to exit the premises, the SUPPLIER shall attend the Reception of the Warehouse of KLABIN S/A, with the incoming invoice previously stamped by the Reception of the Warehouse, and request for exiting its premises. At this moment, the on-site check of such materials will also be made, and should no discrepancies be found, the materials will be allowed to exit.
- 9.2.6. All internal transport of materials and equipment and the unloading thereof is the responsibility of the SUPPLIER. In case of lifting of parts and/or equipment, the SUPPLIER shall submit to KLABIN a "Rigging Plan" before performing the services, and in the case of in-house transport is the responsibility of KLABIN S/A, the SUPPLIER shall agree in advance, with the person responsible, its planning for handling procedures in the area.
- 9.2.7. Provide accommodation for the staff assigned to services (changing rooms, offices, storage for tools and work benches) as needed to deliver the services. If the use of containers is necessary, they should come with internal installations already assembled (sockets, lighting, shelves, tables, etc.) and be installed according to the layout to be provided by KLABIN S/A.

- 9.2.8. Guardar, conservar, manter e prover a segurança de seus equipamentos, máquinas, peças, materiais, móveis, utensílios, dentre outros, mantidos nas áreas de execução dos serviços, ou nas proximidades, restando isenta a KLABIN S/A de qualquer responsabilidade.
- 9.3. Os serviços somente poderão ser iniciados após uma reunião do FORNECEDOR com o pessoal da área de Planejamento de Manutenção da KLABIN S/A, quando então será designado o responsável do FORNECEDOR pelo PPMA (Planejamento de Manutenção). Nessa reunião, os serviços deverão ser planejados e programados. A não realização da referida reunião ensejará o cancelamento do PEDIDO DE COMPRA, sem ônus à KLABIN S/A.
- 9.4. A KLABIN S/A entregará o cronograma macro e uma lista geral de serviços e projetos para o FORNECEDOR. Este deverá analisar os documentos recebidos, e a partir deles, elaborar o planejamento definitivo, incluindo o cronograma com micro detalhamento dos serviços, descrição das tarefas, duração, suas dependências, nivelamento de recursos, e cargas elétricas necessárias em cada etapa e ponto de realização dos serviços. Se for necessário executar serviços que dependam de preparativos, como pré-montagem, o FORNECEDOR deve fazer o levantamento dos serviços e junto com a fiscalização, fazer a programação com a Produção da fábrica e Manutenção.
- 9.5. O FORNECEDOR deverá incluir em seu planejamento os tempos necessários para execução das atividades complementares, tais como: retirada de permissão de trabalho, aguardo de liberação pelo inspetor de segurança, aguardo da execução dos serviços de inspeção ou a interface dos serviços que venham a ser de responsabilidade da KLABIN S/A, tais como, mas não limitados a movimentação de carga, previsão de utilização de ponte rolante, engenharia, instrumentação, elétrica, mecânica e outros serviços que serão executados por outras empresas contratadas.
- 9.6. O FORNECEDOR deverá fornecer, anteriormente ao início da prestação dos serviços, um cronograma detalhado dos mesmos, com planejamentos distintos para os serviços de Pré-Parada, Parada e Pós-Parada, todos em *MS Project 2000/3* ou outra plataforma, conforme requerido pela KLABIN S/A em negociação técnica.
- 9.7. O FORNECEDOR deverá revisar, diariamente, os documentos pertinentes ao planejamento das
- 9.2.8. Store, preserve, maintain and provide the security of its equipment, machinery, parts, materials, furniture, appliances, among others, kept in the areas of service delivery, or near, exempting KLABIN S/A of any responsibility.
- 9.3. Services must be started only after a meeting is held with the SUPPLIER and the staff of the Maintenance Planning of KLABIN S/A, when the person responsible of the SUPPLIER shall be assigned by the PPMA (Maintenance Planning). At this meeting, the services shall be planned and scheduled. Failure to hold this meeting shall result in the cancellation of the PURCHASE ORDER with no charge to KLABIN S/A.
- 9.4. KLABIN S/A shall deliver the macro schedule and a general list of services and designs to the SUPPLIER. The SUPPLIER shall examine the documents received, and based on them, draw up the final plan, including the schedule with micro-details of the services, tasks description, duration, dependencies, resource leveling, and electrical loads required in each step and spots where the services shall be performed. Should the performance of services that depend on preparations such as pre-assembly be necessary, the SUPPLIER shall make the inventory of services and, along with the supervision, the schedule with the Plant Production and Maintenance staff.
- 9.5. The SUPPLIER planning shall include the time required for performance of complementary activities such as: issuance of work permits, time until release by the safety inspector, time until performance of inspection services or the interface of services that may be of the responsibility of KLABIN S/A, such as, but not limited to, cargo handling, forecast for use of overhead traveling crane, engineering, instrumentation, electrical, mechanical and other services to be performed by other contractors.
- 9.6. The SUPPLIER shall provide, prior to the start of the services, a detailed schedule thereof, with different schedules for the Pre-Shutdown, Shutdown and Post-Shutdown, all made in *MS Project 2000/3* or another platform, as required by KLABIN S/A in a technical negotiation.
- 9.7. The SUPPLIER shall review, on a daily basis, the relevant documents to the planning of activities in

atividades, de forma a atender o prazo negociado, em especial quando ocorrerem as seguintes situações:

- I) Inclusão de novos serviços ao escopo;
- II) Problemas que surgirem durante a execução dos serviços contratados, e que possam interferir direta ou indiretamente nos prazos acordados;
- III) Detecção de um desvio acima de 5% (cinco por cento) entre o realizado e o previsto na execução física;
- IV) Houver a possibilidade de se concluir os serviços fora do prazo acordado.

9.8. O FORNECEDOR deverá revisar e dimensionar as equipes de trabalho para atender a todas as exigências previstas nos INSTRUMENTOS CONTRATUAIS, podendo a KLABIN S/A solicitar aumento da equipe, sem custos adicionais, caso entenda que as mesmas estão subdimensionadas.

9.9. O FORNECEDOR deverá fornecer os Relatórios Diários de Obra (RDO's), e estes devem ser detalhados o bastante para esclarecer todos os serviços executados e em andamento. Devem conter todo o efetivo diário, por turno de trabalho, e por frente de serviços, mão-de-obra direta e indireta por qualificação profissional, indicativo de faltas, licenças, admissões e demissões do dia e acumuladas, acidentes com ou sem afastamento, conforme modelo fornecido pela KLABIN S/A.

9.10. Para retirada de interferências, e serviços que envolvam tubulação, o FORNECEDOR, além de considerar como parte do escopo, deverá incluir em seu planejamento a fabricação e montagem dos suportes e/ou adequação dos mesmos para a nova configuração da tubulação. Estes suportes devem ser conforme padrão KLABIN S/A.

9.11. O FORNECEDOR deverá fornecer relatórios e boletins de medição sempre que houver faturamento a ser feito ou se a KLABIN S/A assim o requerer. O FORNECEDOR deverá manter atualizado o "Diário De Obras" que será periodicamente vistoriado pelo responsável da área de manutenção da KLABIN S/A. Todo e qualquer serviço adicional deverá ter sua liberação/aprovação via "Diário De Obras".

9.12. O FORNECEDOR deverá entregar à KLABIN S/A um histograma detalhado com quantidade, função e formação profissional das pessoas que irão executar

order to meet the agreed term, especially when the following conditions apply:

- I) Inclusion of new services to the scope;
- II) Issues that arise during the performance of the services, which can interfere, directly or indirectly, with the agreed timeframes;
- III) Detection of a deviation above 5% (five percent) between the actual and the expected physical implementation;
- IV) There is the possibility of completing the services out of the agreed time.

9.8. The SUPPLIER shall review and scale work teams to meet all the requirements laid down in the AGREEMENTS, and KLABIN S/A may request increase in staff, at no extra charge, if it considers that they are undersized.

9.9. The SUPPLIER shall provide the Daily Work Reports (DWR's), which must be detailed enough to clarify all services performed and in progress. These reports must contain all the daily personnel, per shift and work front, labor, direct and indirect labor, occupational qualification, information on absences, licenses, admissions and dismissals of the day and accumulated ones, lost time injuries or non-lost time injuries, according to a form provided by KLABIN S/A.

9.10. For removal of any interference, and services that involve piping, the SUPPLIER, in addition to considering as part of the scope, shall include the manufacturing and assembly of pipe racks in its planning and/or adapt them to the new piping layout. These pipe racks must be within the KLABIN S/A standard.

9.11. The SUPPLIER shall provide reports and measurement reports whenever there are billings to be made or if requested by KLABIN S/A. The SUPPLIER shall keep the "Construction Daily Log" up-to-date, which shall be periodically inspected by the Maintenance area of KLABIN S/A. Any and all additional service must be released/approved via "Construction Daily Log".

9.12. The SUPPLIER shall deliver to KLABIN S/A a detailed histogram specifying quantity, function and professional training of the personnel who will

os serviços, em concordância com histograma entregue junto à proposta comercial. Para serviços especializados (como eletricitista, instrumentistas, mecânicos, soldadores), a KLABIN S/A reserva-se o direito de exigir tempo de experiência comprovada.

- 9.13. Todos os desenhos, listas de materiais e documentos que se façam necessários, deverão ser desenvolvidos, vistados e datados pelo FORNECEDOR em todas as páginas, e ao término da prestação dos serviços, deverão ser entregues à KLABIN S/A.
- 9.14. O FORNECEDOR deverá executar junto à Fiscalização / Manutenção / Produção, o comissionamento, testes e acompanhamento do *start up* dos equipamentos, instrumentos e linhas, até seu perfeito funcionamento, independente do horário em que vierem a ocorrer.
- 9.15. O FORNECEDOR deverá solicitar junto à Área de Proteção Industrial da KLABIN S/A o isolamento de área.
- 9.16. O FORNECEDOR deverá requisitar, com antecedência, os materiais permanentes, máquinas e equipamentos que sejam de fornecimento da KLABIN S/A para este Evento.
- 9.17. O FORNECEDOR deverá manter no local de prestação dos serviços, do início ao término da execução dos mesmos, um responsável técnico cadastrado no CREA, credenciado por escrito como responsável técnico, para dirimir dúvidas e coordenar a execução dos serviços, o qual representará tecnicamente o FORNECEDOR durante o prazo de execução dos serviços.
- 9.18. O FORNECEDOR deverá arcar com os custos de treinamento previstos no Caderno de Requisitos Mínimos de Segurança, Meio Ambiente e Saúde Ocupacional, treinamentos que se destinarem ao atendimento de disposições normativas (NR-1, NR-5, NR-10, NR-18, NR-23, NR-33, etc.) e/ou legais, inclusive fornecendo o transporte, quando o curso for ministrado fora das dependências da KLABIN S/A.
- 9.19. Durante todo o período da Parada Geral, a KLABIN S/A poderá a qualquer tempo, proceder com a verificação ou exercer controle direto da execução dos serviços, por meio de empregados próprios ou contratados, com o objetivo de aferir a qualidade das informações descritas nos relatórios de acompanhamento.

perform the services, in accordance with the histogram delivered along with the commercial proposal. For specialized services (such as electricians, instrumentalists, mechanics, welders), KLABIN S/A reserves the right to require proven experience time.

- 9.13. All drawings, BOMs and documents that may be necessary, must be developed, acknowledged and dated by the SUPPLIER on every page, and at the end of the services, they shall be delivered to KLABIN S/A.
- 9.14. The SUPPLIER shall perform, in conjunction with the Supervision/Maintenance/Production, the commissioning, testing and monitoring of the start-up of equipment, instruments and lines, until the smooth operation thereof, regardless of the time when they occur.
- 9.15. The SUPPLIER shall request the Industrial Protection Area of KLABIN S/A to isolate the area.
- 9.16. The SUPPLIER shall request, in advance, permanent materials, machinery and equipment that are supplied by KLABIN S/A for this Event.
- 9.17. The SUPPLIER shall keep, at the place where services will be provided, from beginning to end of the performance thereof, a head technician registered with CREA, accredited as a technical supervisor, to clarify doubts and coordinate the performance of the services, who shall technically represent the SUPPLIER during the period of performance of the services.
- 9.18. The SUPPLIER shall bear the training costs provided for in the Occupational Health, Safety and Environment Basic Requirements Book, training courses that are intended for meeting normative and/or legal provisions (NR-1, NR-5, NR-10, NR-18, NR-23, NR-33, etc.), and provide transportation, when the course is taught out of the premises of KLABIN S/A.
- 9.19. Throughout the General Shutdown period, KLABIN S/A may at any time, check or directly control the performance of the services, by means of owned or contracted employees, in order to assess the quality of the information described in the follow-up reports.

- 9.20. O FORNECEDOR deverá emitir um relatório completo das atividades executadas em cada ponto, no máximo em até 10 (dez) dias corridos do término da Parada Geral. O relatório impresso e encadernado deverá vir acompanhado de 01 (uma) cópia em CD contendo todos os dados, cronogramas e mapas de controle.
- 9.21. O FORNECEDOR deverá fornecer à KLABIN S/A a sua programação de materiais a ser aplicado na obra, em planilha constando a especificação, preço e as quantidades para cada item aplicado; sendo uma planilha geral, com divisão por serviço anteriormente à execução dos serviços, ou conforme negociação com a área de Compras da KLABIN S/A.
- 9.22. Para o fornecimento de materiais e equipamentos, caso houver, deverá o FORNECEDOR seguir o "*Vendor List*" da KLABIN S/A, salvo quando indicado um fabricante e modelo específico a ser aplicado pela KLABIN S/A.
- 9.23. Todo o fornecimento deverá observar o padrão de qualidade KLABIN S/A, de conhecimento do FORNECEDOR, facultando-se à KLABIN S/A a possibilidade de rejeitar qualquer material ou SERVIÇO que não atenda a esse requisito, devendo o FORNECEDOR prover o fornecimento adequado sem perda de prazo e sem ônus adicional. Todos os materiais aplicados deverão ser devidamente certificados pelos órgãos responsáveis.
- 9.24. Quando houver necessidade de inspeção com Líquido Penetrante (LP), o FORNECEDOR deverá apresentar o procedimento antes do início dos serviços.
- 9.25. O FORNECEDOR deverá fornecer um relatório técnico completo com a situação encontrada, os serviços executados, pendências e sugestões para as próximas revisões, juntamente com as propostas técnicas e comerciais e a devolução dos documentos integrantes no escopo de fornecimento.
- 9.26. Os serviços, assim como quaisquer materiais e equipamentos fornecidos terão garantia na forma estabelecida nas especificações técnicas negociadas pelas Partes, ou ainda, pelo período dado pelo fabricante e/ou prestador de serviços, prevalecendo o que for maior. Todos os equipamentos e componentes deverão ser entregues inspecionados, certificados, testados, calibrados e em perfeitas condições de funcionamento.
- 9.20. The SUPPLIER shall issue a full report on the activities performed at each spot, within ten (10) calendar days after the end of the General Shutdown, at the latest. The printed and bound report must be accompanied by one (1) copy on CD containing all the data, schedules and control maps.
- 9.21. The SUPPLIER shall provide KLABIN S/A with its schedule of materials to be used in the work, in the form of a spreadsheet containing the specification, price and quantities for each item, with this spreadsheet being a general spreadsheet, divided by service prior to the performance of services, or according to negotiation with the Supply area of KLABIN S/A.
- 9.22. Regarding the supply of materials and equipment, if any, the SUPPLIER shall follow the "Vendor's List" of KLABIN S/A, unless another manufacturer and a specific model to be used is indicated by KLABIN S/A.
- 9.23. All materials and services delivered must comply with the quality standard adopted by KLABIN S/A, which is known to the SUPPLIER, and KLABIN S/A may, at its sole discretion, reject any material or SERVICE that fails to meet such requirement, and the SUPPLIER shall provide adequate delivery without loss of time and at no extra charge. All materials used must be duly certified by the relevant bodies.
- 9.24. When there is need for inspection with Liquid Penetrant (LP), the SUPPLIER shall submit the procedure before the performance of the services.
- 9.25. The SUPPLIER shall provide a full technical report informing the situation, the services performed, pending issues and suggestions for future revisions, along with technical and commercial proposals and the return of documents included in the scope of supply.
- 9.26. The warranty of services and any materials/equipment provided, must be in the form established in the technical specifications negotiated by the Parties, or for the period given by the manufacturer and/or service provider, whichever is longer. All equipment and components must be delivered inspected, certified, tested, calibrated and in perfect working condition.

10. RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

10.1. Enquanto contratado da KLABIN S/A, o FORNECEDOR deve manter em prática os seguintes compromissos:

10.1.1. Não adotar qualquer forma de trabalho forçado ou compulsório ou, ainda, práticas disciplinares abusivas;

10.1.2. Cumprir todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias e a zelar por ações preventivas referentes à saúde e a segurança dos trabalhadores;

10.1.3. Não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo nos termos permitidos pela Lei nº 10.097/2000 e da Consolidação das Leis do Trabalho, as quais desde já se obriga a observar integralmente;

10.1.4. Não empregar adolescentes até 18 (dezoito) anos de idade em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, tampouco em locais ou serviços perigosos ou insalubres, nem em horários que não permitam a regular frequência à escola ou em horário noturno, na forma da legislação vigente;

10.1.5. Respeitar o direito de livre associação de seus empregados e de negociarem coletivamente;

10.1.6. Respeitar e promover a diversidade, abstendo-se de todas as formas de preconceito e discriminação, de modo que nenhum empregado ou potencial empregado receba tratamento discriminatório em consequência de sua raça, cor de pele, origem étnica, nacionalidade, posição social, idade, religião, gênero, orientação sexual, estética pessoal, condição física, mental ou psíquica, estado civil, opinião, convicção política, ou qualquer outro fator de diferenciação individual.

10.1.7. Proteger e preservar o meio ambiente, bem como a evitar quaisquer práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em estrita observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área de meio ambiente e correlatas, emanadas das esferas Federal, Estaduais e Municipais, incluindo, mas não se limitando ao cumprimento da Lei Federal nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio

10. SOCIAL AND ENVIRONMENTAL RESPONSIBILITY

10.1. In the course of the contract period with KLABIN S/A, the SUPPLIER shall:

10.1.1 not adopt any form of forced or compulsory labor or even abusive disciplinary practices;

10.1.2 comply with all labor and social security obligations and ensure preventive actions relating to workers' health and safety;

10.1.3 not employ workers under sixteen (16) years of age, except as permitted by Law No. 10,097/2000 and the Consolidation of Labor Laws, with which the SUPPLIER hereby shall fully comply;

10.1.4. Neither employ adolescents up to eighteen (18) years of age at locations harmful to their formation, physical, mental, moral and social development, nor in dangerous or unhealthy locations/services, nor at such times at which they are not allowed to attend school on a regular basis, nor at night, according to the applicable laws and regulations;

10.1.5. Respect the right of free association and collective bargain of its employees;

10.1.6. Respect and promote diversity, refraining from all forms of prejudice and discrimination, so that no employee or potential employee receives discriminatory treatment as a result of their race, skin color, ethnic origin, nationality, social status, age, religion, gender, sexual orientation, personal aesthetic, physical, mental or psychological condition, marital status, opinion, political affiliation, or any other individual differentiation factor.

10.1.7. Protect and preserve the environment and prevent any practices harmful to the environment, performing its services in strict compliance with legal, regulatory and administrative acts relating to the environment and related areas, issued by the Federal, State and Local spheres, including, but not limited to, compliance with Federal Law No. 6,938/81 (Brazilian Environmental Policy) and Law No.

Ambiente) e da Lei nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam a conjugar esforços para proteger e preservar o meio ambiente, bem como para evitar práticas danosas ao meio ambiente, em suas respectivas relações comerciais.

- 10.1.8. Evitar danos que provoquem impactos ambientais e sociais, tais como despejar resíduos e lixo nas florestas, cortar plantas nativas, retirar plantas ornamentais e comestíveis, poluir rios, riachos e mananciais, provocar incêndios, ou qualquer outro tipo de agressão ao meio ambiente, sob pena de rescisão imediata do presente instrumento, assim como, assunção da responsabilidade por eventuais autos de infração ambientais dessas ações decorrentes.
- 10.2. É facultado à KLABIN S/A verificar o cumprimento das disposições contidas nesta Cláusula 10, seja de maneira direta ou a pela contratação de terceiros, cujo descumprimento, por parte do FORNECEDOR, ensejará justo motivo para a rescisão dos INSTRUMENTOS CONTRATUAIS.
- 10.3. Tem ciência o FORNECEDOR, ainda, que qualquer infração ao disposto nesta Cláusula 9 poderá ser considerada como razão bastante e suficiente para a imediata suspensão do fornecimento, o que não eximirá o FORNECEDOR de assumir as consequências, prejuízos e danos que eventualmente vier a dar causa, inclusive perdas de produção.
- 10.4. Adicionalmente, o FORNECEDOR declara conhecer o "*Código de Conduta*" da KLABIN S/A, disponível no site www.klabin.com.br, comprometendo-se a observar os princípios morais e éticos que devem reger todas as relações, a respeitar os valores fundamentais que pautam a missão da KLABIN S/A e a dar ciência e acompanhar o cumprimento do referido Código de Conduta por parte de seus empregados e prepostos.
- 10.5. Em caso de descumprimento dos compromissos relacionados ao meio ambiente nesta cláusula 10, o FORNECEDOR deverá, cumulativamente:
- D) imediatamente, tomar, às suas expensas, todas as providências necessárias para cessar o ocorrido, mesmo que tal ocorrência seja decorrente de caso fortuito ou de força maior;

9,605/98 (Environmental Crimes Act), further implementing efforts in this regard with their respective goods and service suppliers, so that they also commit to gathering their efforts in order to protect and preserve the environment and avoid practices harmful to the environment, in their commercial relations.

- 10.1.8. Avoid damage that cause environmental and social impacts, such as dumping waste and garbage in forests, cut native plants, remove ornamental and edible plants, polluting rivers, streams and springs, cause fire, or any other type of damage to the environment, under penalty of immediate termination hereof and assumption of liability for any environmental assessment notices arising out of this actions.
- 10.2. KLABIN S/A may, at its discretion, check compliance with the provisions contained in this Section 9, either directly or by hiring third parties, the noncompliance of which, by the SUPPLIER, shall result in fair grounds for termination of the AGREEMENTS.
- 10.3. The SUPPLIER is hereby also aware that any violation of the provisions of this Section 9 may be deemed enough and sufficient grounds for the immediate suspension of supply, which shall not exempt the SUPPLIER from assuming the consequences, losses and damage to which it may give rise, including production losses.
- 10.4. Furthermore, the SUPPLIER declares to know the "*Code of Conduct*" of KLABIN S/A, available at www.klabin.com.br site, and commit itself to observing the moral and ethical principles that must govern all relationships, complying with the core values that guide the mission of KLABIN S/A and informing and monitoring its employees' and agents' compliance with the Code of Conduct.
- 10.5. In the event of non-compliance with the environmental commitments set forth in this Section 10, the SUPPLIER shall, cumulatively:
- D) take, at its own expense, all necessary measures to stop the event, even if such an occurrence is due to Act of God or force majeure;

- | | |
|--|--|
| <p>II) promover as medidas compensatórias em decorrência da agressão ao meio ambiente e/ou reembolsar à KLABIN S/A de todas as despesas que esta incorrer para a realização das referidas medidas compensatórias e na recuperação do meio ambiente;</p> <p>III) defender a KLABIN S/A perante terceiros eventualmente prejudicados pelo fato e/ou perante autoridades governamentais, na esfera judicial ou administrativa, respondendo, inclusive, por penalidades, custas judiciais, despesas processuais e honorários advocatícios em bases razoáveis, comprovadamente despendidos pela KLABIN S/A para defesa de seus direitos;</p> <p>IV) reembolsar prontamente a KLABIN S/A dos valores por ela despendidos em decorrência de quaisquer danos causados ao meio ambiente pelo FORNECEDOR; e</p> <p>V) o FORNECEDOR não se eximirá de indenizar a KLABIN S/A, seus empregados, terceiros e SUBCONTRATADOS por danos morais e materiais que vierem a sofrer em decorrência do descumprimento desta cláusula.</p> | <p>II) promote the compensatory measures due to the damage to the environment and/or reimburse the KLABIN S/A for all expenses it incurred to effect such compensatory measures and environmental recovery;</p> <p>III) hold KLABIN S/A harmless to third parties might be affected by the event and/or before governmental authorities, either in the judicial or administrative sphere, also being for penalties, legal costs, court costs and attorneys' fees on a reasonable basis, demonstrably spent by KLABIN S/A to defend its rights;</p> <p>IV) promptly reimburse KLABIN S/A for the values it spent as a result of any damage caused to the environment by the SUPPLIER; and</p> <p>V) the SUPPLIER shall not exempt itself from indemnifying KLABIN S/A, its employees, third parties and SUBCONTRACTORS for any moral and material damages caused to them as a result of breach of this section.</p> |
|--|--|

11. CONFIDENCIALIDADE E DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

11. CONFIDENTIALITY AND INTELLECTUAL PROPERTY RIGHTS

- | | |
|---|--|
| <p>11.1. O FORNECEDOR fica obrigado a tratar como segredo comercial todos os dados fornecidos pela KLABIN S/A, ficando ciente de que a quebra de sigilo, por parte do FORNECEDOR, de participantes diretos ou indiretos de seu capital, empresas controladas, controladoras ou sujeitas a controle comum, seus administradores, prepostos, funcionários e / ou quaisquer outras pessoas sob a responsabilidade, direta ou indireta, do FORNECEDOR, inclusive SUBFORNECEDORES, acerca de desenhos, especificações e demais informações fornecidas pela KLABIN S/A, pressupõe a prática do ilícito de concorrência desleal, tal como definido em Lei, sujeitando, assim, os representantes legais do FORNECEDOR às penalidades legais, sem prejuízo da obrigação de reparar perdas e danos sofridos pela KLABIN S/A.</p> <p>11.2. Durante a vigência da relação comercial e por um prazo de 5 (cinco) anos após o seu encerramento, as Partes se comprometem, por si, seus empregados, prepostos e SUBFORNECEDORES, a não divulgar a terceiros quaisquer informações confidenciais de que tomem conhecimento durante ou em razão de tal relacionamento, nem utilizá-las para qualquer fim</p> | <p>11.1. The SUPPLIER shall treat as business secret all data provided by KLABIN S/A, being aware that a breach of confidentiality, by the SUPPLIER, direct and indirect participants of the capital thereof, subsidiaries, parent companies or subject to common control, its officers, agents, employees and/or any other person under the direct or indirectly responsibility of the SUPPLIER, including SUB-SUPPLIERS, on drawings, specifications and other information provided by KLABIN S/A, presumes the practice of unfair competition, as defined by law, which subject the legal representatives of the SUPPLIER to legal penalties, without prejudice to the obligation to repair damages caused to KLABIN S/A.</p> <p>11.2. During the term of the business relationship and for a period of five (5) years after its closure, the Parties undertake, for themselves, their employees, agents and subcontractors, neither disclose to third parties any confidential information they obtain during or by reason of such a relationship nor use it for any purpose except to the extent necessary to</p> |
|---|--|

senão na extensão necessária para o cumprimento dos compromissos assumidos, e tampouco divulgar qualquer parte dos resultados do trabalho executado, salvo mediante a prévia autorização por escrito da outra Parte.

- 11.3. As Partes se comprometem a assegurar por meio de acordos de confidencialidade ou documentos similares junto a seus administradores, empregados, prepostos ou contratados para que mantenham esta confidencialidade. Se a revelação a um terceiro for devidamente autorizada, o FORNECEDOR estabelecerá um acordo de confidencialidade com esse terceiro, contendo no mínimo os mesmos termos e condições ora acordados com relação ao uso ou revelação de informações confidenciais.
- 11.4. O não cumprimento da obrigação de sigilo e confidencialidade importará:
- I) na rescisão dos INSTRUMENTOS CONTRATUAIS, se vigentes;
 - II) em qualquer hipótese, na indenização por perdas e danos e adoção das medidas legais cabíveis;
 - III) aplicação de multa no montante de 10% (dez por cento) do valor do último PEDIDO DE COMPRA, independentemente da indenização por perdas e danos prevista no item (b) acima.
- 11.5. Só serão legítimos como motivos de exceção à obrigatoriedade de confidencialidade, a comprovada ocorrência das seguintes hipóteses:
- I) a informação já era conhecida anteriormente às tratativas de contratação;
 - II) prévia e expressa anuência das Partes, por escrito;
 - III) a informação foi comprovadamente obtida por outra fonte, de forma legal e legítima.
- 11.6. Salvo prévia autorização escrita da KLABIN S/A, o FORNECEDOR não mencionará, como elemento de propaganda, a relação comercial que mantém com a KLABIN S/A, não divulgará a existência e/ou o conteúdo dos INSTRUMENTOS CONTRATUAIS, números de peças, relatórios de Amostras, laboratórios e inspeção ou quaisquer outras informações conexas ao escopo do Fornecimento.
- 11.7. O FORNECEDOR garante não pender sobre o produto ou serviços qualquer dúvida, judicial ou extrajudicial, acerca de patentes, marcas, desenhos, modelos industriais e de utilidade, privilégios de terceiros ou quaisquer outros direitos de propriedade

fulfill the commitments, nor disclose any of the results of the work performed, except with the prior written consent of the other Party.

- 11.3. The Parties undertake to ensure confidentiality among its officers, employees, agents or contractors, by means of non-disclosure agreements or similar documents. If disclosure to a third party is authorized, the SUPPLIER shall establish a non-disclosure agreement with this third-party, containing at least the same terms and conditions agreed upon herein regarding the use or disclosure of confidential information.
- 11.4. Failure to comply with the obligation of secrecy and confidentiality shall imply:
- I) the termination of the AGREEMENTS, if applicable;
 - II) in any case, the compensation for damages and the adoption of appropriate legal measures;
 - III) fine in the amount of 10% (ten percent) of the value of the last PURCHASE ORDER, regardless of compensation for damages provided for in item (b) above.
- 11.5. Only the proven occurrence of the following events shall be deemed legitimate as grounds for exception to the requirement of confidentiality:
- I) information was already known prior to the negotiations;
 - II) prior written consent of the Parties in writing;
 - III) information was demonstrably obtained in a legal and legitimate manner from another source.
- 11.6. Unless upon prior written permission of KLABIN S/A, the SUPPLIER shall neither mention, as an advertising element, the commercial relationship it has with KLABIN S/A, nor shall it disclose the existence and/or content of the AGREEMENTS, part numbers, Sample reports, laboratories and inspection or any other information related to the scope of supply.
- 11.7. The SUPPLIER guarantees that there is no judicial or extrajudicial doubt with respect to patents, trademarks, designs, industrial and utility models, third party privileges or any other intellectual property right pertaining to the manufacture,

intelectual, afetos à fabricação, comercialização ou uso do PRODUTO, responsabilizando-se pelas consequências danosas à KLABIN S/A, relativamente a quaisquer reclamações sobre infrações, reais ou supostas, a tais direitos, inclusive pela defesa da KLABIN S/A, seus sucessores e cessionários, em quaisquer procedimentos de terceiros, judiciais ou não, resultantes de tais reclamações.

- 11.8. Todo e qualquer direito de propriedade industrial ou intelectual proveniente do invento, modificação ou aprimoramento de qualquer processo ou produto que venha a surgir como resultado da prestação de serviços avençada será de propriedade exclusiva da KLABIN S/A, independentemente de pagamento ou indenização ao FORNECEDOR, ficando este obrigado a fornecer todos os subsídios necessários para que a KLABIN S/A requeira os devidos registros, notadamente junto ao INPI.

12. COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

- 12.1. As Partes comprometem-se a atuar exclusivamente dentro do escopo da lei aplicável em vigor.
- 12.2. A KLABIN S/A assume, como condição contratual fundamental, que é expressamente contrária à prática de atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, assim entendidos todos aqueles atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.
- 12.3. Para os fins de cumprimento da condição contratual fundamental disposta na presente Cláusula, o FORNECEDOR declara neste ato que:
- I) não foi condenado ou está sob investigação por violar Regras Anticorrupção e/ou legislação vigente;
 - II) Envidará seus melhores esforços para implementar durante a vigência de seu relacionamento comercial com a KLABIN S/A um programa eficaz de prevenção e detecção de violações das Regras Anticorrupção;
- 12.4. O FORNECEDOR compromete-se a assegurar e garante expressamente que ele, seus sócios, diretores, administradores, empregados, assessores, prepostos e colaboradores não cometerão qualquer ato ilícito nem auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, benefícios

marketing or use of the PRODUCT, taking responsibility for the harmful consequences to KLABIN S/A of any complaints about actual or alleged infractions to such rights, including for the defense of KLABIN S/A, its successors and assigns, in any third party proceedings, either judicial or otherwise, arising out of such claims.

- 11.8. Any and all industrial or intellectual property rights from the invention, modification or improvement of any process or product that may arise as a result of provision of agreed upon services shall be the sole property of KLABIN S/A, regardless of payment or compensation to the SUPPLIER, which is required to provide KLABIN S/A with all necessary support to require proper registrations with the INPI.

12. ANTI-CORRUPTION COMMITMENT

- 12.1. The Parties undertake to act solely within the scope of the applicable law.
- 12.2. KLABIN S/A assumes, as a fundamental contractual condition, that it is expressly contrary to the practice of acts detrimental to the public, national or foreign administration, such as all those acts that go against the national or foreign public property, against principles of public administration or against the international commitments made by Brazil.
- 12.3. For the purposes of compliance with the fundamental contractual condition set forth in this Section, the SUPPLIER declares hereby that:
- I) it has never been convicted or are under investigation for violation of Anti-Corruption Rules and/or applicable law;
 - II) it shall use its best efforts to implement, in the course of its business relationship with KLABIN S/A, an effective program to prevent and detect violations of the Anti-Corruption Rules;
- 12.4. The SUPPLIER agrees to ensure and explicitly warrants that it, its partners, directors, officers, employees, advisers, agents and employees shall neither commit any wrongful act nor shall they assist, incite or influence third parties to commit unlawful acts, which include to offer, give, require or accept payments, benefits or any other improper

- ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade dos INSTRUMENTOS CONTRATUAIS, ou atos lesivos expressamente previstos na Lei Federal nº 12.846/13, sem exclusão de qualquer outra conduta que possa ser considerada como um ato ilícito.
- 12.5. As Partes, seus agentes ou empregados devem combater toda e qualquer iniciativa que seja contra a livre concorrência, especialmente, mas não se limitando, a iniciativas indutoras à formação de cartel.
- 12.6. As Partes se comprometem a estabelecer de forma clara e precisa os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações dos INSTRUMENTOS CONTRATUAIS.
- 12.7. Caso o FORNECEDOR viole essas regras, poderá a KLABIN S/A rescindir motivadamente os INSTRUMENTOS CONTRATUAIS e aplicar a cláusula penal, se prevista.
- 12.8. O FORNECEDOR obriga-se a arcar com todos os prejuízos gerados à KLABIN S/A relativos a todo e qualquer passivo, demandas, perdas e/ou danos, penalidades decorrentes de responsabilização administrativa e civil na forma da Lei Federal nº 12.846/13, custas judiciais, honorários advocatícios e eventuais outras despesas que porventura venha ter decorrentes da violação dessas regras.
- 12.9. O valor eventualmente desembolsado pela KLABIN S/A será tido como líquido e certo para cobrança regressiva contra o FORNECEDOR, que arcará com todos os ônus decorrentes.
- 12.10. Caso a relação comercial com o FORNECEDOR ou as atividades deste tornem-se objeto de inquérito, fiscalização oficial ou investigação preliminar, por parte de qualquer autoridade de órgão ou entidade dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, em âmbito federal, estadual ou municipal, o FORNECEDOR deverá, a pedido da KLABIN S/A, entregar a uma pessoa nomeada por esta e obrigada a manter sigilo, nos termos de confidencialidade destas CONDIÇÕES GERAIS e princípios éticos de sua profissão, todas as informações relevantes para o inquérito, fiscalização oficial ou investigação.
- 12.11. O FORNECEDOR deverá dar acesso a todos os documentos e registros que possam ter importância à KLABIN S/A, a critério único e exclusivo desta,
- and/or illegal advantage for themselves or third parties, nor divert the purpose of AGREEMENTS, or commit harmful acts expressly provided for by Federal Law No. 12,846 / 13, without excluding any other conduct which may be considered as a tort.
- 12.5. The Parties, their agents or employees shall fight any initiative that is against free competition, especially, but not limited to, initiatives leading to the formation of a cartel.
- 12.6. The Parties undertake to clearly and precisely establish the duties and obligations of its agents and/or employees in trade issues, so they are always in compliance with the laws, the regulations in force and the provisions of the AGREEMENTS.
- 12.7. If the SUPPLIER violates these rules, KLABIN S/A is entitled to terminate the AGREEMENTS for cause, and apply the penalty clause, if provided.
- 12.8. The SUPPLIER undertakes to bear all the losses caused to KLABIN S/A relating to any and all liability, claims, losses and/or damages, penalties resulting from administrative and civil liability, in the form of Federal Law No. 12,846 / 13, court costs, attorney's fees and any other expenses that it may incur as a result of violation of these rules.
- 12.9. Any amount disbursed by KLABIN S/A shall be deemed clear and legal for action to recover against the SUPPLIER, which shall bear any burdens arising thereof.
- 12.10. If the business relationship with the SUPPLIER or its activities become subject of investigation, official supervision or preliminary investigation, conducted by any Executive, Legislative and Judiciary authority or entity, in federal, state or local spheres, the SUPPLIER shall, upon request of KLABIN S/A, deliver, to a person appointed by KLABIN and required to maintain secrecy, according to the terms of confidentiality of these GENERAL CONDITIONS and ethical principles of their profession, all information critical to such investigation, official supervision or preliminary investigation.
- 12.11. The SUPPLIER shall provide access to all documents and records that may be relevant to KLABIN S/A, at the sole discretion of KLABIN

relacionados ao inquérito, fiscalização oficial ou investigação preliminar.

12.12. A pessoa nomeada pela KLABIN S/A está autorizada a lhe revelar todas as informações, documentos e registros que possam, a exclusivo critério da KLABIN S/A, ser relevantes para o inquérito, fiscalização oficial ou investigação preliminar.

13. SEGUROS

13.1. O FORNECEDOR deverá observar as regras constantes da CARTA CONVITE referentes a seguros, salvo se negociado diferente pelas partes e expresso nos DOCUMENTOS CORRELATOS.

13.2. O FORNECEDOR deverá obter, às suas expensas, seguros em geral que cobrem todas as etapas e procedimentos da contratação, incluindo, mas não se limitando, a seguros de responsabilidade civil, seguro de riscos ambientais, de transportes, de vida, operacionais, de acidentes, para proteção de empregados, bens e de responsabilidade perante terceiros; devendo contratar seguros como, por exemplo, de cobertura suficiente contra riscos de incêndios, perdas e ou danificações dos materiais de aplicação e consumo e, também das ferramentas, maquinários, equipamentos e ou materiais auxiliares de sua propriedade e ou de terceiros utilizados na prestação de serviços, dando ciência das referidas apólices à KLABIN S/A, por meio de cópias das mesmas, antes do início dos serviços contratados.

13.3. Todos os seguros contratados pelo FORNECEDOR relacionados com o presente contrato deverão ser emitidos de acordo com as leis brasileiras e por seguradoras de primeira linha, autorizadas a conduzir negócios no Brasil. A Klabin se reserva o direito de solicitar e reconhecer as seguradoras que detêm as apólices dos seguros descritos nesta cláusula.

13.4. Fica a critério do FORNECEDOR e de sua inteira responsabilidade contratar outros seguros de qualquer natureza que julgue importantes e necessários para amparar os riscos envolvidos em sua prestação de serviços, ou seja, os equipamentos e/ou pessoas expostas nas atividades objeto do fornecimento.

13.5. As Partes concordam que, na hipótese de não ser efetuado qualquer seguro ou de serem insuficientes àqueles contratados ou, até mesmo, em caso de sinistros abaixo da franquia eventualmente estipulada, o FORNECEDOR arcará com todos os

S/A, relating to the investigation, official supervision or preliminary investigation.

12.12. The person appointed by KLABIN S/A is authorized to reveal all the information, documents and records that may, at the sole discretion of KLABIN S/A, be relevant to the investigation, official supervision or preliminary investigation.

13. INSURANCE

13.1. Unless otherwise negotiated between the parties and expressed in the MAIN AGREEMENT, the SUPPLIER hired to provide services and in compliance with the rules of this Section 13 concerning insurance, shall:

13.2. The SUPPLIER shall obtain and maintain, at its own expenses, general insurance covering all contracting stages and procedures, including, but not limited to, civil liability, environmental risks, transport, life, operational risks, accident, protection of employees and property insurance and third party liability insurance; shall obtain, for instance, insurance with sufficient coverage against fire risks, loss and or damage to materials for use and consumables, as well as to tools, machinery, equipment or auxiliary materials of its own and/or of third parties, used for the provision of the services, making KLABIN S/A aware of such policies by sending it copies thereof before initiating the contracted services;

13.3. All insurance contracted by SUPPLIER related to this agreement shall be issued in accordance with Brazilian laws and first-line insurance companies authorized to conduct business in Brazil. Klabin reserves the right to itself to request and recognize the insurance companies that hold the insurance policies described in this clause.

13.4. The SUPPLIER may, at its sole discretion and assuming full responsibility, to contract other insurance policies of any kind it deems important and necessary to support the risks involved in its provision of the services, i.e., equipment and/or exposed persons in the activities which are the subject of the scope of supply.

13.5. The Parties agree that, in the event that no insurance is contracted or coverage of those contracted is insufficient, or even in the event of claims under the stipulated deductibles, the SUPPLIER shall bear all the burdens resulting

- ônus decorrentes de eventuais sinistros, como se segurados fossem.
- 13.6. Arcará o FORNECEDOR também com os valores de eventuais franquias dos seguros contratos, na hipótese de haver o acionamento de seguro relacionado a esse contrato.
- 13.7. Nas contratações de seguros ora descritos, o FORNECEDOR se compromete a, quando aplicável, obter a renúncia de seus seguradores a todo e qualquer direito de sub-rogação contra a KLABIN S/A.
- 13.8. O FORNECEDOR manterá a KLABIN S/A livre e a salvo de toda e qualquer reclamação de indenização por perdas e danos ou prejuízos de qualquer natureza que a KLABIN S/A tenha sofrido ou tenha sido causado a terceiros, por culpa ou dolo do FORNECEDOR e/ou SUBFORNECEDORES, em decorrência da prestação de serviços, independentemente de haver ou não contratado seguro adequado e suficiente para tais circunstâncias.
- 13.9. Sempre que solicitadas pela KLABIN S/A, o FORNECEDOR fornecerá, imediatamente cópias das apólices ora mencionadas. Entretanto, o FORNECEDOR se obriga a providenciar e a manter válidas todas as referidas apólices, durante todo o período da prestação dos serviços.
- 13.10. O FORNECEDOR notificará por escrito e manterá a KLABIN S/A sempre informada de quaisquer fatos que possam vir a originar uma reclamação e/ou indenização com base nas apólices de seguros contratadas e sobre as ações preventivas e/ou mitigadoras a serem adotadas pelo FORNECEDOR.
- 13.11. Até a data final do contrato, o FORNECEDOR deverá segurar e manter segurada, todas as coberturas objetos deste contrato e que sejam adequadas à proteção e total cobertura desse instrumento, conforme acima definido, incluindo, mas não limitando, às referidas coberturas. O FORNECEDOR é o único responsável por todos os custos e despesas relacionados à tais seguros.
- 13.12. As apólices a serem adquiridas pelo FORNECEDOR deverão conter disposições proibindo o FORNECEDOR de cancelar, antecipar ou reduzir a cobertura dos seguros sem aviso prévio à KLABIN S/A, bem como que tal medida seja feita somente mediante expresso consentimento da KLABIN, com aviso de pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.
- from any claims, as if they were policyholders.
- 13.6. The SUPPLIER shall also bear the amounts of any deductibles from contracted insurance, in the event of claims of insurance related to this contract.
- 13.7. In the insurance contracts described herein, the SUPPLIER undertakes, where applicable, to obtain the waiver of its insurers of any right of subrogation against KLABIN S/A.
- 13.8. The SUPPLIER shall hold KLABIN S/A harmless from and against any and all claims for compensation of damages or losses of any kind, caused to KLABIN S/A or third parties, by negligence or willful misconduct of the SUPPLIER and/or SUB-SUPPLIERS, as a result of the provision of services, regardless of whether an adequate and sufficient insurance coverage has been contracted for such circumstances.
- 13.9. Whenever requested by KLABIN S/A, the SUPPLIER shall promptly provide copies of the aforementioned policies. However, the SUPPLIER undertakes to provide and maintain valid all such policies throughout the period of service provision.
- 13.10. The SUPPLIER shall notify in writing and keep KLABIN S/A always informed of any facts that may give rise to a claim and/or indemnity based on the insurance policies contracted and upon the preventive and / or mitigating actions to be adopted by the SUPPLIER.
- 13.11. Until the end of the contract, the SUPPLIER shall keep and hold all insurance covered by this agreement and that is adequate to protect and full coverage of this contract, as set out above, including, but not limited to, such insurances. The SUPPLIER is solely responsible for all costs and expenses related to such aforementioned insurance.
- 13.12. The insurances to be purchased by the SUPPLIER shall contain provisions prohibiting the SUPPLIER from canceling, anticipating or reducing the coverage of the insurances without written notice to KLABIN, and that such action shall be taken only with the express consent of KLABIN, with notice of at least thirty (30) days beforehand.

14. CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

- 14.1. Para os PEDIDOS DE COMPRA referentes à aquisição de produtos pela KLABIN S/A, será entendido como força maior e caso fortuito eventos tais como, mas não limitados a, greves, catástrofes naturais, incêndios, revoluções, guerras, medidas governamentais, atos de terrorismo ou ocorrências notificadas à outra Parte seja nas unidades da KLABIN S/A ou do FORNECEDOR ou nas instalações de subfornecedores seus que, sem culpa das Partes, obriguem-nas a paralisar ou limitar suas respectivas produções. A ocorrência de tais eventos desobrigará as Partes do cumprimento de suas obrigações, pelo tempo de duração e intensidade do evento, sem que daí resulte qualquer obrigação de indenização de Parte a Parte.
- 14.2. Para os PEDIDOS DE COMPRA referentes à prestação de serviços para a KLABIN S/A, será entendido como força maior e caso fortuito qualquer ocorrência cujo controle ou previsão não esteja ao alcance das Partes, conforme prevê o artigo 393 e seguintes do Código Civil, que prejudique ou atrase, direta ou indiretamente, o cumprimento dos serviços.
- 14.2.1. Caso qualquer circunstância venha a ser invocada como fortuita ou de força maior, a parte afetada deverá enviar notificação por escrito dentro de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência do fato, comunicando o evento à outra parte, o que foi afetado e as medidas tomadas.
- 14.2.2. As PARTES não responderão pelo não cumprimento das obrigações ou pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, hipótese em que qualquer das partes pode pleitear a rescisão contratual. Não serão considerados eventos de força maior ou caso fortuito a ocorrência de chuvas ou a instalação de greve dos funcionários do FORNECEDOR ou de SUBFORNECEDORES.

14. ACT OF GOD AND FORCE MAJEURE

- 14.1. As for the PURCHASE ORDERS related to the purchase of goods by KLABIN S/A, Act of God and force majeure shall be understood as events such as, but not limited to, strikes, natural disasters, fires, revolutions, war, governmental action, acts of terrorism or events notified to the other Party, either at the units of KLABIN S/A or at those of the SUPPLIER, or at the facilities of its subcontractors which, through no fault of the parties, require them to shut down or limit their respective productions. The occurrence of such events shall exempt the Parties from complying with their obligations, during the period and intensity of the event, without causing any indemnification obligation of either Party to the other.
- 14.2. As for the PURCHASE ORDERS related to the provision of services to KLABIN S/A, Act of God and force majeure shall be understood as any occurrence, the management or prediction of which is beyond the control of the Parties, as provided for in Article 393 of the Brazilian Civil Code, which harms or delays, directly or indirectly, the performance of the services.
- 14.2.1. Should any event be invoked as an act of God or force majeure, the affected party shall give written notice of the event to the other party, within forty eight (48) hours of its occurrence, communicating the event and informing which was affected and the measures taken.
- 14.2.2. The PARTIES shall not be liable for failure to comply with obligations or for damages resulting from acts of God or force majeure, in which case either party may request the termination. Rain or strikes held by the SUPPLIER's or SUB-SUPPLIER's employees shall not be deemed act of God or force majeure.

15. CESSÃO

- 15.1. É vedado ao FORNECEDOR, salvo mediante concordância, prévia e por escrito, da KLABIN S/A, oferecer em penhor qualquer recebível que tenha da KLABIN S/A; efetuar o desconto bancário ou em entidades financeiras e/ou endossar qualquer título sacado contra a KLABIN S/A; e/ou ceder, parcial ou totalmente, quaisquer direitos e obrigações decorrentes das relações mantidas entre as Partes.
- 15.2. Em caso de cessão parcial, ou subfornecimento, anuídos pela KLABIN S/A, o FORNECEDOR permanecerá como único e exclusivo responsável por todas as obrigações e garantias ora assumidas, e por todos os atos ou omissões do SUBFORNECEDOR que venham a prejudicar o perfeito e completo cumprimento de todas as obrigações e garantias estabelecidas.
- 15.3. Em caso de descumprimento do disposto na cláusula 15.1, acima, será configurada infração contratual, podendo o PEDIDO DE COMPRA ser considerado imediatamente resolvido, de pleno direito, mediante simples comunicado escrito.

16. DISSOLUÇÃO

- 16.1. Regras aplicáveis à aquisição de Produtos:
- 16.1.1. Ficará facultado a qualquer das Partes considerar resilido o PEDIDO DE COMPRA, mediante a simples expedição de Prévio Aviso, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias para itens considerados pela KLABIN S/A como produtivos, e de 30 (trinta) dias, para itens não produtivos. O Prévio Aviso poderá ser expedido a qualquer tempo e a dissolução operar-se-á sem composição de qualquer tipo de indenização.
- 16.1.2. O PEDIDO DE COMPRA poderá ser considerado imediatamente resolvido, de pleno direito, por qualquer uma das Partes, independentemente de interpelação ou notificação, judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
- I) se ocorrerem motivos de Força Maior ou Caso Fortuito, tais como os indicados na cláusula 14, que, sem culpa das Partes, obriguem-nas a paralisar ou limitar suas respectivas produções;

15. ASSIGNMENT

- 15.1. The SUPPLIER shall not, unless otherwise agreed, upon prior written consent of KLABIN S/A, pledge any receivable from KLABIN S/A; make discounts in banks or financial institutions and/or endorse any draft upon KLABIN S/A; and/or partially or totally assign any rights and obligations arising out of the relationship between the Parties.
- 15.2. In case of partial assignment, or undersupply, approved by KLABIN S/A, the SUPPLIER shall remain the solely responsible for all obligations and guarantees assumed, and for all acts or omissions of the SUB-SUPPLIER that may harm the perfect and complete fulfillment of all established obligations and collaterals.
- 15.3. Failure to comply with the provisions of Section 15.1 above shall be characterized as contractual breach, and the PURCHASE ORDER may be deemed immediately canceled, by operation of law, upon a written statement.

16. DISSOLUTION

- 16.1. Rules applicable to the purchase of Goods:
- 16.1.1 Either Party may deem the PURCHASE ORDER canceled, by simply issuing a sixty (60)-day Prior Notice, for production items, and thirty (30)-day Prior Notice for non-production items. The Prior Notice may be issued at any time and the dissolution shall operate without compensation.
- 16.1.2 The PURCHASE ORDER may be considered immediately canceled, by operation of law and without a declaration by the court, by either Party, regardless of summons or judicial or extrajudicial notices, in the following cases:
- D) In the occurrence of acts of God or Force Majeure events, such as those indicated in Section 14, which, through no fault of the parties, require them to shut down or limit their respective production;

- II) em caso de falência, recuperação judicial, extrajudicial ou insolvência;
- III) em caso de infração a qualquer cláusula ou condição dos INSTRUMENTOS CONTRATUAIS.

16.1.3. O PEDIDO DE COMPRA poderá, ainda, ser considerado imediatamente resolvido, de pleno direito, pela KLABIN S/A, sem qualquer responsabilidade de qualquer natureza para a mesma, independentemente de interpelação ou notificação, judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- I) se o PEDIDO DE COMPRA, durante um período de 12 (doze) meses a partir da última remessa autorizada, permanecer sem programação de entrega;
- II) se o FORNECEDOR vier a estabelecer com qualquer competidor da KLABIN S/A, em prejuízo aos interesses da mesma, vínculo societário ou comercial que resulte, para o competidor, acesso a informações confidenciais da KLABIN S/A ou em ingerência continuada na administração do FORNECEDOR;
- III) se ficar evidenciado, a qualquer momento, que o FORNECEDOR não iniciou, em tempo hábil, a execução do PEDIDO DE COMPRA ou deixou de tomar as medidas necessárias que o habilitem a seu exato cumprimento, dentro do prazo e demais condições estabelecidas;
- IV) se vier a ocorrer a paralisação deliberada das atividades do FORNECEDOR;
- V) e se o FORNECEDOR der causa, por deficiências técnicas, a sucessivas Devoluções de produto;

16.1.4. A comprovação de que o FORNECEDOR, direta ou indiretamente, promove, incentiva, admite, se utiliza e/ou, sob qualquer forma, se beneficia da exploração do trabalho infantil, quaisquer que sejam suas modalidades, nas etapas de sua cadeia produtiva, poderá ensejar o rompimento, pela KLABIN S/A, da relação comercial existente com o FORNECEDOR, com a consequente resolução do PEDIDO DE COMPRA.

- II) in case of judicial/extrajudicial bankruptcy or insolvency;
- III) in the event of breach of any term or condition of the AGREEMENTS.

16.1.3. The PURCHASE ORDER may also be deemed immediately canceled, by operation of law and without a declaration by the court, by KLABIN S/A, without any liability being incurred to the company, regardless of summons or notice, judicial or extrajudicial, in the following cases:

- I) if the PURCHASE ORDER, for a period of twelve (12) months from the date of the latest authorized shipment, remains without delivery schedule;
- II) if the SUPPLIER establishes, with any competitor of KLABIN S/A, to the detriment of the interests of the latter, corporate or commercial relationship which results, for the competitor, access to confidential information of KLABIN S/A or continued interference with the SUPPLIER's administration;
- III) if, at any time, there is evidence that the SUPPLIER did not start, in a timely manner, the performance of the PURCHASE ORDER or failed to take the necessary measures to allow full compliance therewith, within the timeframe and other established conditions;
- IV) if deliberate interruption of the SUPPLIER's activities occurs;
- V) and if the SUPPLIER gives rise, due to technical deficiencies, to successive returns of the goods;

16.1.4. Any evidence that the SUPPLIER directly or indirectly promotes, encourages, supports, uses and/or, in any way, benefits from the exploitation of child labor, whatever its modalities may be, in the stages of its production chain, may give rise to disruption, by KLABIN S/A, of the existing business relationship with the SUPPLIER, with the resulting termination of the PURCHASE ORDER.

- 16.1.5. Se o FORNECEDOR der causa à resolução do PEDIDO DE COMPRA, deverá arcar com a responsabilidade de indenizar a KLABIN S/A pelos Prejuízos Diretos e Indiretos por esta incorridos em razão do fato.
- 16.1.6. Se o FORNECEDOR motivar a extinção do PEDIDO DE COMPRA, nos termos da cláusula antecedente, ficará ainda facultado à KLABIN S/A o bloqueio dos pagamentos ainda pendentes em favor do FORNECEDOR, até que integralmente cumpridos, pelo último, os compromissos a seu cargo ainda em andamento, que não forem incompatíveis com os efeitos da resolução.
- 16.2. Regras aplicáveis à aquisição de **Services**:
- 16.2.1. Ficará facultado a qualquer das Partes considerar resilido o PEDIDO DE COMPRA, mediante a simples expedição de Prévio Aviso, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. O Prévio Aviso poderá ser expedido a qualquer tempo e a dissolução operar-se-á sem composição de qualquer tipo de indenização.
- 16.2.2. O descumprimento por qualquer das Partes de suas obrigações contratuais, incluindo-se, mas não se limitando a atrasos na prestação dos serviços, facultará à Parte inocente a resolução do PEDIDO DE COMPRA, em caso de falta cometida e não sanada no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento de notificação da outra Parte neste sentido.
- 16.2.3. Caso sejam apuradas irregularidades no cumprimento da legislação trabalhista ou previdenciária pelo FORNECEDOR em relação aos seus EMPREGADOS, não sanadas no prazo de 30 (trinta) dias a partir do comunicado enviado pela KLABIN S/A nesse sentido, os INSTRUMENTOS CONTRATUAIS poderão ser resolvidos de pleno direito, sem qualquer indenização ao FORNECEDOR.
- 16.2.3.1. Para fins de atendimento a esta cláusula, em qualquer hipótese, onde a Parte comprovadamente infratora for o FORNECEDOR, fica facultado à KLABIN S/A a adoção de bloqueio de pagamentos, para cumprimento das obrigações inadimplidas.
- 16.2.4. À dissolução do PEDIDO DE COMPRA de serviços, aplicam-se complementarmente, as disposições da cláusula 16.1 supra.
- 16.1.5. If the SUPPLIER gives rise to the cancellation of the PURCHASE ORDER, it shall bear the responsibility to indemnify KLABIN S/A for any direct and indirect losses incurred as a result of the event.
- 16.1.6. If the SUPPLIER gives rise to the cancellation of the PURCHASE ORDER, pursuant to the Section above, KLABIN S/A may suspend the outstanding payments to the SUPPLIER, until the obligations assumed by the latter and still in progress are fully met, provided that such obligations are not inconsistent with the effects of the termination.
- 16.2. Rules applicable to the purchase of **Services**:
- 16.2.1. Either Party may deem rescinded the PURCHASE ORDER canceled, by simply issuing a sixty (60)-day Prior Notice. The Prior Notice may be issued at any time and cancellation shall operate without compensation.
- 16.2.2. Failure by either party to comply with its contractual obligations, including, but not limited to, any delays in the provision of services, shall entitle the nonbreaching Party to cancel the PURCHASE ORDER, in case of noncompliance that is not solved within ten (10) days of receipt of notice of the other Party in this regard.
- 16.2.3. If any irregularities are found during the compliance with labor and social security laws and regulations by the SUPPLIER in relation to its EMPLOYEES, and such irregularities are not solved within thirty (30) days of the notice given by KLABIN S/A in this regard, the AGREEMENTS may be terminated by operation of law, without any compensation to the SUPPLIER.
- 16.2.3.1. In order to comply with this Section, in any event, where the demonstrably breaching Party is the SUPPLIER, KLABIN S/A is entitled to suspend payments in order to meet the defaulting obligations.
- 16.2.4. The provisions of Section 16.1 above apply complementarily to the cancellation of the service PURCHASE ORDER.

16.3. A extinção antecipada dos INSTRUMENTOS CONTRATUAIS, seja para aquisição de produtos ou serviços, independentemente do motivo, implicará:

- I) na obrigação das PARTES de cumprir com as obrigações de Confidencialidade e Propriedade Intelectual;
- II) na obrigação do FORNECEDOR de liberar imediatamente, de forma total e completa, o local de execução dos serviços de pessoas e equipamentos;
- III) no direito da KLABIN S/A de receber todos os documentos, equipamentos, ferramentas, materiais, máquinas e suprimentos de sua propriedade, que estejam na posse do FORNECEDOR ou seus SUBFORNECEDORES, caracterizando-se esta, desde já, como autorização expressa e irrevogável para tanto;
- IV) na obrigação das Partes de promoverem um acerto de contas, considerando os valores até então pagos e/ou adiantados pela KLABIN S/A e a porção dos serviços já realizados ou produtos já fornecidos. Eventual saldo positivo ou negativo será restituído ou complementado no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data em que se operou a dissolução.

17. PENALIDADES

- 17.1. Ressalvada disposição em contrário em DOCUMENTOS CORRELATOS e/ou *MAIN AGREEMENT* e as Regras Particulares de Segurança e Proteção à Vida da respectiva unidade onde o fornecimento de produto e/ou serviço será realizado, o descumprimento pelo FORNECEDOR de quaisquer das obrigações previstas nestas CONDIÇÕES GERAIS, ensejará o pagamento de uma penalidade em valor equivalente a 5% (cinco) por cento do PEDIDO DE COMPRA mais recente, calculado por evento.
- 17.2. O pagamento de penalidades, entretanto, não eximirá ou liberará o FORNECEDOR do ressarcimento dos prejuízos que causar, de qualquer passivo a ser indenizado ou compensado à KLABIN S/A por quaisquer perdas, penalidades ou danos que advenham com resultado do descumprimento do FORNECEDOR.
- 17.3. A identificação do descumprimento da obrigação contratual deverá ser efetuada através de comunicação por escrito, encaminhada via *e-mail* ou Carta com Aviso de Recebimento, estabelecendo um

16.3. The early termination of the AGREEMENTS, either for purchase of goods or services, for whatever reason, shall entail:

- I) the obligation of the PARTIES to comply with the obligations of confidentiality and Intellectual Property;
- II) the SUPPLIER's obligation to clear immediately, fully and completely, people and equipment from the place where the services are provided;
- III) the KLABIN S/A's right to receive all its documents, equipment, tools, materials, machinery and supplies that were in the possession of the SUPPLIER or its SUB-SUPPLIERS, and this Section expressly and irrevocably is characterized as authorization for such;
- IV) the obligation of the parties to promote a settlement of accounts, considering the amounts previously paid and/or advanced by KLABIN S/A and the already performed portion of services or provided goods. Any positive or negative balance shall be refunded or complemented within 10 (ten) business days from the date of effective termination.

17. PENALTIES

- 17.1. Unless otherwise provided in RELATED DOCUMENTS and/or MAIN AGREEMENT and Particular Rules of Safety and Protection of Life of the unit where the supply of product and/or provision of service will be performed, the failure by the SUPPLIER to comply with any of the obligations hereunder shall entail the payment of a penalty in an amount equivalent to five percent (5%) of the latest PURCHASE ORDER, calculated per event.
- 17.2. The payment of penalties, however, shall not exempt or release the SUPPLIER from the fully compensation for the losses it gives rise, for any liability to be indemnified or compensated to KLABIN S/A for any losses, penalties or damage arising as a result of noncompliance on the part of the SUPPLIER.
- 17.3. The failure to comply with the contractual obligation must be identified by written notice sent via e-mail or Letter with Notice of Receipt, setting a deadline for the proper correction thereof, under penalty of

prazo para a devida regularização, sob pena de não o fazendo, ou fazendo de forma que cause danos e prejuízos, atrasos, ou de forma inadequada, ser rescindido os INSTRUMENTOS CONTRATUAIS.

- 17.4. As Partes poderão estabelecer em DOCUMENTOS CORRELATOS e/ou *MAIN AGREEMENT* o pagamento de multa rescisória de caráter não compensatório em caso de descumprimentos que ensejem a ruptura dos INSTRUMENTOS CONTRATUAIS.

18. NOTIFICAÇÕES

- 18.1. Todas as notificações, avisos, compartilhamento de documentos ou comunicações exigidas, permitidas ou decorrentes dos INSTRUMENTOS CONTRATUAIS, por qualquer das Partes à outra, poderão ser feitas via *e-mail* ou mediante a expedição de carta com aviso de recebimento, expedidos aos endereços declarados no Formulário de Participação em Concorrência e/ou PEDIDO DE COMPRA.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. As presentes CONDIÇÕES GERAIS, que regerão todo e qualquer PEDIDO DE COMPRA colocado junto ao FORNECEDOR, estão registradas no <<*em processo de registro*>> Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo, sob no <<*em processo de registro*>>.
- 19.2. Os INSTRUMENTOS CONTRATUAIS contêm todas as condições estabelecidas entre a KLABIN S/A e o FORNECEDOR e substituem todo e qualquer entendimento anterior e obrigam, não só as Partes, como também os seus eventuais sucessores, a qualquer título.
- 19.3. Quaisquer esclarecimentos relativos ao PEDIDO DE COMPRA deverão ser obtidos, exclusivamente, junto aos prepostos previamente determinados pelas Partes. As Partes sempre citarão, em suas correspondências, o número do PEDIDO DE COMPRA e/ou “ZCN” e, no caso de fornecimento de produtos, a identificação do produto encomendado.
- 19.4. A nulidade de quaisquer das disposições ou cláusulas do PEDIDO DE COMPRA não prejudicará as demais disposições nele contidas, as quais permanecerão válidas e produzirão seus efeitos de direito.

termination of the AGREEMENTS, if the correction is not carried out or is carried out in a manner to cause damage and losses, delays, or it is inappropriately carried out.

- 17.4. The Parties may determine, in the *MAIN AGREEMENT*, a non-compensatory termination fine in case of noncompliance which gives rise to the termination of the AGREEMENTS.

18. NOTICES

- 18.1. All notices, warnings, document sharing or communications required, allowed or arising out of the AGREEMENTS, by either Party to the other, may be made via email or by Letter with Notice of Receipt, sent to the addresses informed on the *Bidding Participation Form* and/or *PURCHASE ORDER*.

19. MISCELLANEOUS

- 19.1. These GENERAL CONDITIONS that shall govern any and all *PURCHASE ORDER* placed to the *SUPPLIER*, are with <<*in the process of registration*>> Register of Deeds and Documents and Register of Legal Entities of São Paulo, under No. <<*in the process of registration*>>;
- 19.2. The AGREEMENTS contain all the conditions agreed upon between the KLABIN S/A and the *SUPPLIER* and supersede any and all prior understanding, and are binding on the Parties and their successors in any way.
- 19.3. Any information regarding the *PURCHASE ORDER* shall be obtained solely from the representatives previously determined by the Parties. The Parties shall at all times mention, in their communications, the *PURCHASE ORDER* number and/or “ZCN” and, in the case of supply of goods, the identification of the product ordered.
- 19.4. The invalidity of any of the provisions or sections of the *PURCHASE ORDERS* shall not affect the remaining provisions contained therein, which shall remain in full force.

- 19.5. A relação jurídica aqui pactuada entre o FORNECEDOR e a KLABIN S/A é a de um fornecedor de bens e/ou serviços e seu cliente, não sendo uma parte representante, agente, associado, sócio ou funcionário da outra, sob pretexto algum.
- 19.6. As palavras ou conjunto de palavras escritas em letras maiúsculas ou com a inicial em letras maiúsculas designam conceitos específicos e como tal devem ser entendidos.
- 19.7. Todos os direitos e obrigações referidos podem ser liquidados por meio do mecanismo da compensação, independentemente de prestação de contas e nos termos do disposto nos artigos 368 e seguintes do Código Civil. É lícito à KLABIN S/A reter quaisquer valores devidos ao FORNECEDOR sob o PEDIDO DE COMPRA, bem como reter quaisquer valores devidos ao FORNECEDOR ao abrigo de quaisquer outros negócios existentes entre as Partes com o objetivo de compensá-los com créditos que a KLABIN S/A tiver contra o FORNECEDOR.
- 19.8. A eventual tolerância das Partes em relação a infrações aos INSTRUMENTOS CONTRATUAIS não constituirá novação e nem renúncia aos seus direitos ou faculdades.
- 19.9. Os INSTRUMENTOS CONTRATUAIS obrigam as Partes e seus sucessores, a qualquer título, sendo que a sua cessão ou de seus direitos e ou obrigações por uma das Partes fica subordinada à aprovação prévia e expressa da outra Parte.
- 19.10. As Partes reconhecem que os INSTRUMENTOS CONTRATUAIS constituem título executivo extrajudicial nos termos do Código de Processo Civil.
- 19.11. Os INSTRUMENTOS CONTRATUAIS e todas as questões que lhe são relativas estão sujeitas às leis da República Federativa do Brasil, sendo que, ressalvado o disposto na cláusula 20 infra, o Foro competente para dirimir eventuais controvérsias é o mesmo da sede da KLABIN S/A, em São Paulo/SP.
- 19.5. The legal relationship hereby agreed upon between the SUPPLIER and KLABIN S/A is that of a supplier of goods and/or services and its client, and not of a party being representative, agent, associate, partner or employee of the other, under any circumstances.
- 19.6. The words or group of capitalized words or with initial capital letters designate specific concepts, which must be understood as such.
- 19.7. All rights and obligations referred to above may be settled through a clearing mechanism, regardless of accountability and in accordance with Articles 368 and following of the Civil Code. KLABIN S/A is entitled to retain any amounts payable to the SUPPLIER under the PURCHASE ORDER, and retain any amounts owed to the SUPPLIER under any other existing business between the Parties, in order to offset them with credits that KLABIN S/A has against the SUPPLIER.
- 19.8. Any tolerance of the Parties in relation to violations of the AGREEMENTS shall entail neither novation nor waiver of their rights or powers.
- 19.9. The AGREEMENTS are, in any way, binding on the Parties and their successors, and the assignment thereof or of its rights and/or obligations by either Party shall be subject to prior and written approval by the other Party.
- 19.10. The Parties recognize that the AGREEMENTS are extra judicially enforceable instruments under the Brazilian Code of Civil Procedure.
- 19.11. The AGREEMENTS and all matters related thereto are subject to the laws of the Federative Republic of Brazil, and, except as provided in Section 19 below, the relevant Court to settle any disputes is the same as that of KLABIN S/A Headquarters, in São Paulo / SP.

20. SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

- 20.1. As Partes empreenderão seus melhores esforços para liquidar com boa-fé e em atendimento ao seu mútuo interesse, quaisquer divergências ou controvérsias relacionadas aos INSTRUMENTOS CONTRATUAIS ou dele decorrentes, no menor prazo que a situação concreta lhes permitir.
- 20.2. As Partes poderão estabelecer, de comum acordo, mediante previsão expressa em *MAIN AGREEMENT*, cláusula arbitral para solução de controvérsias, sendo que, em qualquer hipótese, a arbitragem terá sede em São Paulo, Capital, e qualquer decisão proferida pela referida Câmara será considerada definitiva pelas Partes.

20. DISPUTE RESOLUTION

- 20.1 The Parties shall use their best efforts to settle in good faith and in compliance with their mutual interest, any disagreements or disputes related to the AGREEMENTS or arising thereof, as soon as possible.
- 20.2 The Parties may establish, by mutual agreement, by express provision in the MAIN AGREEMENT, an arbitration clause for dispute resolution, and, in any case, arbitration shall be based in the State and City of São Paulo, and any decision of the said Chamber shall be considered final by the Parties.